

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@marsangomateriais.com.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:35
Para: prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;
licitacao@capanema.pr.gov.br; financeiro@capanema.pr.gov.br;
licitacaomarsango@gmail.com
Assunto: Suspensão dos serviços de IP do PE 054/2022
Anexos: WhatsApp_Image_2022-07-19_at_08.57.16_1_-removebg-preview.png

Bom dia.
Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para informar que estamos suspendendo a partir desta data a prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública referente PE 054/2022, ARP 293/2022.

A motivação para a suspensão dos serviços advém da recusa por parte da Administração Pública quanto ao pagamento da mensalidade para manutenção do Aplicativo para gerenciamento da Iluminação Pública do Município.

Nossa empresa vem arcando com o pagamento junto a Exati desde o mês de agosto do corrente para a implantação e configuração da Plataforma WEB e Aplicativo e disponibilização para Administração e população o que já aconteceu.

Informamos que foi participado na época por e-mail a Secretaria Municipal de Compras Pública as datas de treinamento dos servidores e links para acesso ao sistema web e aplicativo Cidade Iluminada.

Por gentileza, confirmar o recebimento.



Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055



Assunto **Re: RES: Suspensão dos serviços de IP do PE 054/2022**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 20/10/2022 14:06

Em 20/10/2022 13:53, adm@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Confirmo o recebimento com cópia para o setor jurídico responsável pelos processos licitatórios e para a Secretaria Municipal de Compras Públicas.

Grata



Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: licitacao@marsangomateriais.com.br <licitacao@marsangomateriais.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:35

Para: prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br; financeiro@capanema.pr.gov.br; licitacaomarsango@gmail.com

Assunto: Suspensão dos serviços de IP do PE 054/2022

Bom dia.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para informar que estamos suspendendo a partir desta data a prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública referente PE 054/2022, ARP 293/2022.

A motivação para a suspensão dos serviços advém da recusa por parte da Administração Pública quanto ao pagamento da mensalidade para manutenção do Aplicativo para gerenciamento da Iluminação Pública do Município.

Nossa empresa vem arcando com o pagamento junto a Exati desde o mês de agosto do corrente para a implantação e configuração da Plataforma WEB e Aplicativo e disponibilização para Administração e população o que já aconteceu.

Informamos que foi participado na época por e-mail a Secretaria Municipal de Compras Pública as datas de treinamento dos servidores e links para acesso ao sistema web e aplicativo Cidade Iluminada.

Por gentileza, confirmar o recebimento.



Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

Retifico que nosso órgão se denomina Secretaria municipal de Contratações Públicas.

Como se vê, o e-mail foi direcionada para nosso setor em cópia, que já tomou ciência. Não sendo o problema afeto as atribuições ou competências deste setor.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000441

Ofício 478/2022

Prezada Senhora

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente vimos informar e conceder autorizações acerca da execução da Ata nº 293/2022 PE 54/2022, após deliberação conjunta com servidores que acompanham a prestação dos serviços e com fundamento nas demandas excessivas que tem se apresentado na recepção do atendimento da prefeitura.

Primeiramente, informamos que a carga horária máxima semanal é de 15h, conforme prevê o Termo de Referência

"6.9.3 A carga horária máxima semanal será de 15h, devendo ser atendida a partir das 18h de segunda a sexta-feira.

*6.9.3.1 **Esporadicamente, a pedido da contratante, poderá ser exigido aumento dessa carga horária, sempre que houver fator emergente justificado, sendo acordado com a contratada.***

Com fulcro nesse dispositivo a empresa está autorizada, a partir da ciência deste ofício, a prestar os serviços de manutenção que estiverem registrados no aplicativo "Cidade Iluminada", dentro dos prazos previstos no termo de referência, independentemente se a carga horária extrapolar as 15h semanais.

Quanto aos prazos, após cada ordem de serviço ou solicitação realizada via aplicativo, prevê o termo de referência que o prazo máximo de execução de cada chamado aberto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, conforme segue:

12.1.1 Será aplicada multa de 0,5% sob o valor global estimado da presente contratação, previsto no item 1 do edital (não sobre o valor adjudicado e homologado à licitante), em caso de a licitante incorrer em descontentamento do interesse público relacionado ao objeto da presente contratação, após os seguintes procedimentos:

[...]

d) após terem corridos mais de **07 (sete) dias úteis** e o chamado realizado pelo contribuinte não tenha tido retorno ou sua plena execução não tenha ocorrido, ressalvadas as hipóteses de falta de material no mercado ou acidente de trabalho (conforme redação completa no termo de referência).

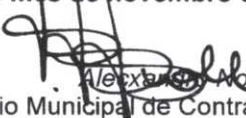
Informamos ainda que a partir desta data o Município fará ampla divulgação do aplicativo para adesão da população. Desde já, e absolutamente a partir do dia 01/12/2022 todos os serviços que a empresa deverá atender serão aqueles solicitados no aplicativo, cujas solicitações realizadas pelos servidores municipais ou pelos cidadãos.

Haverá um servidor que seguirá fazendo o acompanhamento junto da empresa, por prazo indeterminado, motivo pelo qual fica suspenso o serviço de ronda, previsto no item 6.9.

Solicitamos ainda a exclusão do acesso ao aplicativo de login "*maicon.d*" e sejam criados os login's "*atendimento2*" e "*fiscal1*".

Manifestamos ainda o interesse em converter os itens 01 e 02 do lote 01 da ata de registro de preços 293/2022 em contrato, motivo pelo qual solicitamos anuência da empresa para geração dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.


ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

Secretário Municipal de Contratações Públicas


Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Assunto **Ofício 478/2022 - PE 54/2022 - Comunicado**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Marsango Marsango <licitacaomarsango@gmail.com>,
Gerenciademaquinas <gerenciademaquinas@gmail.com>
Data 23/11/2022 16:46



000442

- ofício 478-2022.pdf (~507 KB)

Prezada,

Nos servimos deste para encaminhar o ofício 478/2022, referente ao PE54/2022 da Iluminação pública, com alguns comunicados a respeito da utilização do aplicativo, autorização para o cumprimento dos serviços conforme chamados abertos, observação dos prazos, e solicitação de conversão da ata em contrato para os itens 01 (cód. 63035) e 02 (cód. 63052).

Aguardamos a confirmação do recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

000413

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 23/11/2022 16:46



The original message was received at Wed, 23 Nov 2022 16:46:45 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacaomarsango@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
<licitacaomarsango@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 23 Nov 2022 16:46:45 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacaomarsango@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m20-20020a056870059400b0013ac16ae79bsi13660460oap.60 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 23 Nov 2022 16:46:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerenciademaquinas@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m20-20020a056870059400b0013ac16ae79bsi13660460oap.60 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 23 Nov 2022 16:46:53 -0300

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2ANJkjRY020909;
Wed, 23 Nov 2022 16:46:45 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_4a05858f07ffa28609d9624092a97bb2"
Date: Wed, 23 Nov 2022 16:46:45 -0300
From: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=
<smcp@capanema.pr.gov.br>
To: Marsango Marsango <licitacaomarsango@gmail.com>,
Gerenciademaquinas
<gerenciademaquinas@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_478/2022_-_PE_54/2022_-_Comunicado?=
Organization: =?UTF-8?Q?Munic=C3=ADpio_de_Capanema?=
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
=?UTF-8?Q?blicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <25590dc4c2e5193b18d06d9d3e97c631@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Assunto **Re: Ofício 478/2022 - PE 54/2022 - Comunicado**
De Marsango Marsango <licitacaomarsango@gmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 28/11/2022 10:26



000444

Bom dia!
Prezado Senhor Secretário,
Informamos que a empresa MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **tem interesse comercial** na conversão da ARP 293/2022 dos itens 1 e 2 para Contrato Administrativo.
At.
Valdeci Santos

Em sex., 25 de nov. de 2022 às 08:23, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 23/11/2022 16:46, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

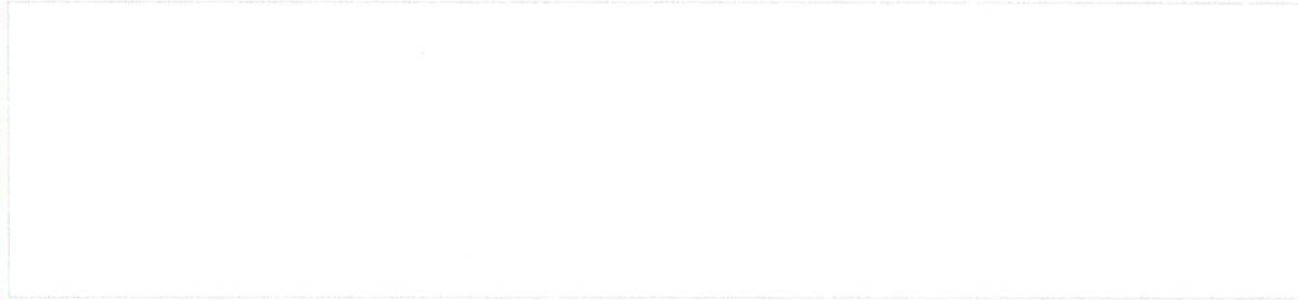
Prezada,

Nos servimos deste para encaminhar o ofício 478/2022, referente ao PE54/2022 da Iluminação pública, com alguns comunicados a respeito da utilização do aplicativo, autorização para o cumprimento dos serviços conforme chamados abertos, observação dos prazos, **e solicitação de conversão da ata em contrato para os itens 01 (cód. 63035) e 02 (cód. 63052).**

Aguardamos a confirmação do recebimento.

-- ●

Atenciosamente,



Bom dia,

Gostaríamos da confirmação do recebimento e aprovação para conversão da ata em contrato nas condições especificadas.

-- ●

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000445

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Acato a solicitação do Secretário da Pasta e solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato dos itens 01 e 02 com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcb@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2110	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2110	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2120	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:45 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **20C0.1D3E.96A3.D4E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000448

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.048.349/0001-54**Razão Social:** MARSANGO E MARSANGO LTDA**Endereço:** AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022**Certificação Número:** 2022112003152238143780

Informação obtida em 28/11/2022 11:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 4697 / 2022**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2022

REQUERENTE: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX4XJCQ9Z**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000450

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028125257-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000453

000451

1	64376	VEICULO CAMINHÃO COM CACAMBA BASCULANTE, VOLK SWAGEN 24.280, PLACA RVC 6H83, RENAVAN 1321251758, CHASSIS 95365824XNRO050008	1,00	UN	1.489,53	1.489,53
2	64375	VEICULO HYUNDAI /HB20 10M SENSE, PLACA SDQ6J83, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAN 1303690222, CHASSIS 9BH1CN51AANP337496	1,00	UN	899,49	899,49
3	64374	VEICULO HYUNDAI /HB20 10M SENSE, PLACA SDQ7B45, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAN 1303689127, CHASSIS 9BH1CN51AANP326799	1,00	UN	899,49	899,49

Valor Total da Contratação: R\$3.288,51 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2022

Processo dispensa Nº 66/2022

Data da Assinatura: 02/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR.

Valor total: R\$3.288,51 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2022

Pregão Nº 54/2022

Data da Assinatura: 02/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$96.378,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE

e do outro lado a Empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº54/2022, Ata de Registro de Preços nº 293/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 03/08/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 293/2022, celebrado entre as partes em 03/08/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 54/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 244(duzentos e quarenta e quatro) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, BEATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	H	1.041,60	80,00	83.328,00
2	63052	RESPONSABILIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE CONTRATADA E CONTRIBUINTES COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS, ARMAZENAMENTO E SERVIDOR DA CONTRATADA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MES	9,00	1.450,00	13.050,00
					96.378,00		

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 96.378,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .dois dias de dezembro de 2022



010-452

010-452

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CON-
STRUÇÃO LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono

Anexo I

Distribuição de aulas
Classificação Final
Educadores Infantis
2023

1.	Carla Marques Lohmann	53,1
2.	Leonice Roseli Lagemann	53,1
3.	Marlene Christmann	53,1
4.	Ilaine Maria Dutra Lopes	53,1
5.	Ana Rita Martinelo Rosa	53,1
6.	Kleri Seibel	52,7
7.	Delfiza Pasieka Peripolli	50,8
8.	Tania Maria Gafols Winck	40,0
9.	Asta Rosane Rech Leviski	38,9
10.	Juraci Wilmsen Sieben	38,9
11.	Sirlei Elisabeth Luft Wons	38,9
12.	Marlize Hinderamann	38,9
13.	Gorete Terezinha Rapachi	38,5
14.	Solange Ines Berti de Moraes	38,5
15.	Soeli Teresinha Candioto Pinheiro	37,7
16.	Maria Paulina Dal Pozzol	37,7
17.	Cleria Ilaine Smaniotto	37,7
18.	Jussara Aparecida Gava Henn	37,7
19.	Neiza Ponsoni	37,2
20.	Marcia Boni	36,6
21.	Adriana Lucas	36,6
22.	Noeli da Rosa	36,6
23.	Ilizete Lurdes Watie Fagionato	36,6
24.	Ilaine Sueli Becker Filber	36,6
25.	Camila da Silva	33,8
26.	Alicione Roberto Gless	32,9
27.	Sheila Karine Pavoski Kunrath	32,9
28.	Vera Lucia Tillwitz Buschhuber	32,9
29.	Bruna Fernanda Sukolowski Koatzwecki	32,9
30.	Marília Wichtowski	32,9
31.	Elizandra Correia Albano dos Santos	32,8
32.	Deise Tatiana Bernardi	32,8
33.	Jessica Karine de Moura	32,8
34.	Reni Marli Wollmann	32,6
35.	Neli Beatriz Gruss	32,6
36.	Cristiane Aparecida Tortelli	32,5
37.	Deborah Aparecida Da Rosa	32,5
38.	Cristiani Bula Gonsales	32,5
39.	Djivan Marcos Eichstaedt	32,5
40.	Juleica Joana Buchim Wiegert	32,2
41.	Jorge Miguel Wisniewski	31,6
42.	Claudia Francieli Winck	31,6
43.	Tabajara Szymanaki Pelagrina Lopes	31,6
44.	Andressa Luisa Ehtrembrink Shrid	30,3
45.	Sussana Aparecida Fumegali Guerra	30,3
46.	Jacqueline Kostzecki	29,5
47.	Francieli Maldaner Sauter	29,0
48.	Solange Ceroni Anghinoni	28,9
49.	Andressa Matihu Klein Padilha	29,1
50.	Rosângela Quanz	27,4
51.	Leila Regina Dallabrida	24,1
52.	Mavara Luana Rheinheimer Pereira	21,6
53.	Adriana Graciele Henz	20,6
54.	Andréa Cristina Schreiber	17,7
55.	Claudia Regina Weber	9,5
56.	Angela Lucinda Seibert	9,5
57.	Caroline Aparecida Tillwitz	9,5

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono

Anexo II

Distribuição de aulas
Classificação Final
Professores
2023

1.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	62,8
2.	Marli Pimentel da Silveira	61,4
3.	Salette Hermann Gross	59,2
4.	Neivon Kessler	59,2
5.	Gladis Helena Baumgarten	59,2
6.	Solange Maria Follmann Lazarini	59,2
7.	Ingrit Ines Rheinheimer dos Santos	59,2

8.	Lisiane Gruhn Colussi	57,0
9.	Eva Poncio Walacheski	56,5
10.	Deolindo Pandolfo	55,7
11.	Iva Marlei Randon	54,2
12.	Vania Lindomara Kolas Machado	51,9
13.	Salette Hermann Gross	51,9
14.	Neiva Lucia Lange Viana	51,9
15.	Gilsania Rosa	51,8
16.	Iva Marlei Randon	46,9
17.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	46,9
18.	Katia Solange Kopper Deringer	42,6
19.	Neiva Lucia Lange Viana	41,9
20.	Neiva Marcia de Moura Noll	41,7
21.	Angela Ivana Maldaner Candioto	41,7
22.	Elizandra Kirschner Bassanesi	41,6
23.	Vera Kopper Ganzi	38,9
24.	Neiva Marcia de Moura Noll	38,9
25.	Gilsania Rosa	38,9
26.	Maria Eliane Kessler	38,8
27.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	38,8
28.	Eliane dos Santos Salvalaggio	38,5
29.	Ingrit Ines Rheinheimer dos Santos	37,7
30.	Gienair Kleinpaul	37,7
31.	Elizângela Zenckner Guimarães	37,6
32.	Elusenei de Siqueira Schneider	37,4
33.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	37,4
34.	Lenita Back	37,3
35.	Marcus Adriana da Silva	37,2
36.	Izolda da Costa Antunes	36,5
37.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	36,5
38.	Franciele Defendi	36,4
39.	Marli Pimentel da Silveira	36,4
40.	Gladis Helena Baumgarten	36,0
41.	Leila Denice Arnhold	36,0
42.	Marliza Luciana Rheinheimer	36,0
43.	Rosemara Sanches dos Santos	36,0
44.	Solange Maria Follmann Lazarini	34,9
45.	Vera Kopper Ganzi	33,8
46.	Lenita Back	33,8
47.	Ana Claudia Dotto	33,8
48.	Marcos Antônio Gallias	33,5
49.	Marlene Schneider Godoy	33,5
50.	Leila Denice Arnhold	33,5
51.	Rosemara Sanches dos Santos	33,5
52.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	33,4
53.	Elizabete Maria Rostin Zapani	33,4
54.	Luicella Leviski de Souza	32,9
55.	Maria Rosa Kovaleski Piya	32,8
56.	Adriana Magnanti Lassig	32,8
57.	Sandra Mira Lorenzani Biasi	32,8
58.	Maira Elizandra de Lima	32,8
59.	Eliane Seider	32,8
60.	Izolda da Costa Antunes	32,8
61.	Gienair Kleinpaul	32,8
62.	Marli Drexel de Lima	32,6
63.	Marlene Aparecida Hengdes Martine	32,6
64.	Feticosa Mônica Iauxen Hennen	32,6
65.	Elizângela Zenckner Guimarães	32,6
66.	Solange Regina da Rosa Schunitez	32,3
67.	Ana Rosa Ehenhardt	32,3
68.	Jessica Dhuliane Budke	31,8
69.	Daize Raquel Pereira	31,6
70.	Carla Jussmara Hammes Dietz	31,6
71.	Ilaine Luft Palm	31,6
72.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	31,6
73.	Marcos Gerliard	31,6
74.	Luciana Zanon	31,2
75.	Kladi Tahany Kotowski	31,1
76.	Caroline Patricia Fiediger Maldaner	29,3
77.	Mariele Aparecida Heck	29,3
78.	Rosiceli Aparecida Margeuentein	29,3
79.	Andréia da Silva Kraemer	29,2
80.	Rosângela Tauscher Gomes Weich	26,6
81.	Maria Carmem Denardin Wons	11,1
82.	Maristela Rech	9,3

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono

Anexo III

Distribuição de aulas
Classificação Final
Professores de Educação Especial 2023

1.	Gladis Helena Baumgarten	67,1
2.	Lisiane Gruhn Colussi	64,7
3.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	60,8
4.	Vania Lindomara Kolas Machado	54,9
5.	Elizandra Kirschner Bassanesi	46,6
6.	Gladis Helena Baumgarten	44,5
7.	Maria Eliane Kessler	43,8
8.	Eliane dos Santos Salvalaggio	41,5
9.	Franciele Defendi	41,4
10.	Elusenei de Siqueira Schneider	40,4
11.	Angela Ivana Maldaner Candioto	39,7
12.	Leila Denice Arnhold	37,0
13.	Jessica Dhuliane Budke	36,7
14.	Ilaine Luft Palm	36,6
15.	Adriana Magnanti Lassig	35,8
16.	Marlene Aparecida Hengdes Martine	35,6



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2022, Ata de Registro de Preços nº 293/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 03/08/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 293/2022, celebrado entre as partes em 03/08/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 54/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 244(duzentos e quarenta e quatro) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	H	1.041,60	80,00	83.328,00
2	63052	MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONTRIBUINTES. COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS. ARMAZENAMENTO E SERVIDOR DA CONTRATADA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MÊS	9,00	1.450,00	13.050,00



000454



Município de Capanema
Estado do Paraná

96.378,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 96.378,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .dois dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:007197
38938

Assinado de forma digital
por MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.12.05 09:20:47
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS D
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000454-A

CONTRATO Nº 519/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.048.349/0001-54**, AV **BRASIL**, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: **85710000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Sudoeste/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANG O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	H	1.041,60	80,00	83.328,00
2	63052	MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONTRIBUINTES. COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS. ARMAZENAMENTO F SERVIDOR DA CONTRATADA.	MARSANG O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MÊS	9,00	1.450,00	13.050,00

96.378,00

0



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

00455



Município de Capanema
Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 96.378,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)**

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/12/2022 e encerramento em 02/08/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.





030457

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2110	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2110	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2120	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Pilatti, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;





- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.





13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono , dois dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:007197
38938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.12.05 09:28:12
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



Assunto: via assinada rescisão e contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/12/2022 08:29

Para: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

000461

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



Samara Letícia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

rescisão marsango.pdf	446KB
contrato marsango.pdf	2,0MB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com (Mail Delivery System)

Data: 09/12/2022 08:29

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

040462

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail7.cloudserver8.com

Original-Envelope-Id: <c77c18c3-9957-eb10-a04e-db3899b790e2@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: 0C70B1F801B49

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Fri, 9 Dec 2022 08:29:32 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Original-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])

by mail7.cloudserver8.com (Postfix) with ESMTPS id 0C70B1F801B49

for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Fri, 9 Dec 2022 08:29:32 -0300 (-03)

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]) (may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 2B9BTNdN032499

for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Fri, 9 Dec 2022 08:29:23 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----EGfxzPLD09naSGjfArmYRktW"

Message-ID: <c77c18c3-9957-eb10-a04e-db3899b790e2@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 9 Dec 2022 08:29:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.5.1

Content-Language: pt-BR

To: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?via_assinada_rescis=c3=a3o_e_contrato?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Assunto **NOTIFICAÇÃO PE 54-2022**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Licitação <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Data 28/01/2023 11:36

- Exati.pdf (~263 KB)
- Exati - relatório 28-01-2023.pdf (~3 KB)

Bom dia,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Por meio deste, referendado pelo Ofício 478/2022 enviado em 23/11/2022, no qual solicitávamos que efetivamente fosse utilizado o aplicativo contratado para monitoramento dos serviços de iluminação pública.

Por meio deste venho notificar e dar ciência de que a plataforma não está em dia, havendo inúmeros pontos de serviço solicitados sem o atendimento, e mesmo que o serviço tenha sido executado não foi dado baixa no sistema pelo operador da empresa.

O Município dispensou o fiscal do Município para acompanhar os serviços, motivo pelo qual FRISAMOS, mais uma vez, a necessidade de adoção do aplicativo como ferramenta de controle do serviços. Em primeiro lugar por que o Município paga pelo mesmo mensalmente e, em segundo, porque estamos investindo em publicações em jornal e flyers de divulgação à população e spots de avisos no rádio.

Este e-mail, independente de resposta atestando o recebimento, é notificação formal de não cumprimento das disposições contratuais assumidas, uma vez que há relatórios gerados no próprio sistema.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Relatório ExportacaoConsulta

Número da ocorrência abreviado	Data da reclamação	Protocolo	Telefone Reclamante	Nome atendente	Nome reclamante	Origem ocorrência	Nome Parque	Nome Municipio	Pontos	Status	Tempo restante
1189	03/01/2023	1189/15	554699285137		Carlos Roberto Tonioli	App	Capanema	Capanema	1	Pendente	Vencido há: 22d e 16h
1288	12/01/2023	1288/13	5546999011761		Fábio Junior Baierte	App	Capanema	Capanema	1	Pendente	Vencido há: 13d e 18h
1321	12/01/2023	1321/10	5546999345072		Alcione Roberto Cross	App	Capanema	Capanema	1	Pendente	Vencido há: 13d e 16h
1354	17/01/2023	1354/10	5546999011761		Fábio Junior Baierte	App	Capanema	Capanema	1	Pendente	Vencido há: 9d e 2h
1387	22/01/2023	1387/11	5546999266363		Letícia Monica Lauxen Heinen	App	Capanema	Capanema	2	Pendente	Vencido há: 3d e 14h
1453	23/01/2023	1453/19	5546999064407		Cleber Fernando Sisti Lippert	App	Capanema	Capanema	1	Pendente	Vencido há: 57d e 15h

fol

000465



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Pregão 54/2022

Considerando a necessidade de revisão de atos anteriores deferidos visando o bom funcionamento dos órgãos municipais de acordo com a realidade administrativa

Considerando que a alteração promovida nesta, é referente aos procedimentos realizados pelos órgãos internos

Que fica decidido:

O termo de referência, respectivamente nos itens abaixo mencionados, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

10.2.2.1 Será responsabilidade da Secretaria demandante consultar a SINAPI atualizada ou o Aplicativo Nota Paraná.

[...]

10.2.4 Recebida a nota fiscal, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, emitirá o recebimento definitivo e o Departamento Contábil e Financeiro realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, o pagamento da despesa.

[...]

As demais disposições permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alexandre Noll
Secretário de Contratações Públicas

Américo Bellé
Prefeito Municipal



010467

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sérgio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Pregão 54/2022

Considerando a necessidade de revisão de atos anteriores deferidos visando o bom funcionamento dos órgãos municipais de acordo com a realidade administrativa

Considerando que a alteração promovida nesta, é referente aos procedimentos realizados pelos órgãos internos

Que fica decidido:

O termo de referência, respectivamente nos itens abaixo mencionados, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

10.2.2.1 Será responsabilidade da Secretaria demandante consultar a SINAPI atualizada ou o Aplicativo Nota Paraná.

[...]

10.2.4 Recebida a nota fiscal, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, emitirá o recebimento definitivo e o Departamento Contábil e Financeiro realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, o pagamento da despesa.

[...]

As demais disposições permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alexandro Noll
Secretário de Contratações Públicas

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 09/2022

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome candidato
10	FLAVIA REGINA RENNER

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INTERNA ÁREA URBANA

Classif.	Nome candidato
5	JOANA VANDERLEIA MARTINS LUFT

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias de fevereiro de 2023.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



031468

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 77/2023, fica aditiva o Valor do Contrato nº 400/2022 em R\$ 40.026,66(Quarenta mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), Conforme Parecer Técnico anexado a pasta do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVI-GIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo re-equilíbrio	Valor Após Re-equilíbrio ou supressão	Data do Re-equilíbrio
2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	2.250,00	36,80	2.154,00	45,95	10/05/2023
3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	750,00	36,80	654,00	45,95	10/05/2023
18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PO USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍNA E/OU ISOL. SR E/OU CONIC. SR LITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MIIHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR (BR0465622) EXCLUSIVO ME/EPP.	LATA	150,00	34,00	100,00	82,94	10/05/2023

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO



03/469

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ofício n.º 47/2023

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Referencia: **Pregão Eletrônico n.º 54/2022**

Assunto: **Conversão da A.R.P n.º 293/2022 em contrato administrativo e de Aditivo de Prazo Contratual**

SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO E DE ADITIVO CONTRATUAL

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para expor e, ao final, requerer:

1) A **CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 293/2022** em Contrato Administrativo pelo prazo de **6 (seis) meses**, notadamente com relação aos Itens **03 e 04**, ambos do Lote **01**, a saber:

ITEM 03 - PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 04 - PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A sessão pública do Pregão Eletrônico em referência foi celebrada no dia **02/08/2022**, sagrando-se vencedora dos itens licitados a proponente **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ n.º 04.048.349/0001-54).

Pois bem.



030470

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ocorre que há demanda de continuidade dos produtos elencados na referida Ata, notadamente o contido no **Lote 01, Item 04**, por virem sendo entregues os produtos com regularidade e pontualidade.

Por essa razão, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, através do Secretário da Pasta, vem, por meio desta, solicitar, tão logo convertida a referida ata, seja **ADITIVADO** o prazo de vigência (por 6 meses), bem como **ADITIVADO** o valor contratual de R\$ 34.570,56 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos) sob o seguinte item:

LOTE:	01
ITEM:	04
CÓDIGO:	63037
DESCRIÇÃO:	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR:	RS 34.570.56 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 34.570.56 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).	

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar a **justificativa** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração de Termo Aditivo de prazo e de valor para não ficar a Administração Pública desprovida de produtos elétricos implementados na iluminação públicas (vias e logradouros públicos), tendo em vista que uma nova licitação está sendo elaborada e prestes a ser publicada no sitio eletrônico do Município de Capanema/PR.



030471

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de concordância da Contratada;
- b) declaração de existência de recursos financeiros;
- c) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos produtos/serviços já prestados pela empresa Contratada.

2) A **PARCIAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato administrativo nº 519/2022.

Isso porque o referido contrato, firmado em **02 de dezembro de 2022**, possui data de vigência próxima de seu termo final, já que a data contratualmente prevista para seu término corresponde a **02 de agosto de 2023**.

Todavia, a **parcial manutenção** do contrato administrativo é vantajosa à Administração, haja vista que o objeto da contratação (**item 01 / CÓDIGO 63035¹**) vem sendo executado com regularidade e presteza.

Além disso, é do conhecimento do subscritor do presente que está em andamento (fase interna) procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, mas com data de celebração de sessão pública ainda não determinada. Por essa razão, **requer:**

- a) a **CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 293/2022 em Contrato Administrativo com vigência pelo prazo de **6 (seis) meses**, notadamente com relação aos itens **03 e 04**;
- b) seja **ADITIVADO O VALOR CONTRATUAL** de **R\$ 34.570,56 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** sob o item **04**;

¹ FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.



080472

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- c) a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato administrativo nº 519/2022, **especificamente no que diz respeito ao item 01 (CÓDIGO 63035)**, pelo período de **6 (seis) meses**.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber



030473

Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que esses produtos são fornecidos de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Fiscal do contrato



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação de ATA em contrato com o saldo remanescente da ATA 293/2022.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
18 dia(s) do mês de Julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani


Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
18 dia(s) do mês de Julho de 2023


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR**

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: licitacao@marsangomateriais.com.br

Boa tarde, solicito à empresa se a o interesse em aditivar em 25% o valor do item 04 do pregão 54/2022.

LOTE: 01

ITEM: 04

CÓDIGO: 63037

Descrição: PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E Í
SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 34.570.56 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



licitacao@marsangomateriais.com.br <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para: gerenciademaquinas <gerenciademaquinas@gmail.com>

11 de julho de 2023 às 08:01

bom dia, sim, a o interesse.

Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "gerenciademaquinas" <gerenciademaquinas@gmail.com>

Para: "licitacao" <licitacao@marsangomateriais.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 10 de julho de 2023 16:26:10

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Município de Santo Antonio do Sudoeste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

Nº 2733 / 2023

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Julho de 2023

REQUERENTE: thaymara iasinski

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMXT4XZ39QQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
-------------------	----------	--------------------	--------

030478

11444

04.048.349/0001-54

90218083-40

11444

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 0 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4780 0

030470

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031027972-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

040480



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:36:10 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **90C9.E8F8.8DF3.6C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.048.349/0001-54
Razão Social: MARSANGO E MARSANGO LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600532310526157

Informação obtida em 11/07/2023 09:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5157 - Ata de registro de preços: 293/2022			Licitação: Pregão - 50 000054/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 48250 - 1 Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE			CPF/CNPJ: 04.048.349/0001-54 Telefone: (46) 3563-2286				03/08/2022		02/08/2023				
Lote: 001													
Item: 001	1.200,00	80,00	96.000,00	0,00	0,00	1.041,60	83.328,00	0,00	0,00	158,40	12.672,00	0,00	0,00
Produto: 63035 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública													
Item: 002	12,00	1.450,00	17.400,00	0,00	0,00	9,00	13.050,00	0,00	0,00	3,00	4.350,00	0,00	0,00
Produto: 63052 MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública													
Item: 003		200.000,00	200.000,00		0,00		0,00		0,00		62.266,93		137.733,07
Produto: 63036 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública													
Item: 004		180.000,00	180.000,00		0,00		0,00		0,00		179.450,80		549,20
Produto: 63037 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública													
Total	1.212,00		493.400,00	0,00	0,00	1.050,60	96.378,00	0,00	0,00	161,40	258.739,73	0,00	138.282,27
Total geral	1.212,00		493.400,00	0,00	0,00	1.050,60	96.378,00	0,00	0,00	161,40	258.739,73	0,00	138.282,27

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5157

482

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



R0483

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Santo Antônio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº **04.048.349/0001-54**, neste ato por seu representante legal, MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, CPF nº 007.197.389-38 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 293/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO	ZAGONEL	UN	1,00	137.733,07	137.733,07

0 0484
8890 0



Município de Capanema – PR

			NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATRON	UN	1,00	549,20	549,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18/07/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO**
Representante Legal
**MARSANGO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratada



minuta

CONTRATO Nº210/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.048.349/0001-54**, AV BRASIL, 1210 TÉRREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, RG Nº **7.651283-3**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO	ZAGON	UN	1,00	137.733,07	137.733,07



Município de Capanema – PR

			NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATR	UN	1,00	549,20	549,20
TOTAL								138.282,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



487

Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (**Três**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/07/2023 e encerramento em 17/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



030488

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



B0484
10/04/11

- título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema – PR

0490

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle



Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



0494

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



080495

Município de Capanema – PR

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
18 dia(s) do mês de Julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

RESCISÃO DE ATA E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA
Assunto: RESCISÃO DE ATA E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 18/07/2023 09:05
Para: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

0497

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

RESCISÃO ATA 293 - MARSANGO ITENS 3 E 4.pdf

126KB

CONTRATO 210 - MARSANGO.pdf

173KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com (Mail Delivery System)

Data: 18/07/2023 09:05

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

00-108

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail7.cloudserver8.com

Original-Envelope-Id: <6bce87f6-cce3-db4a-8d0f-9943bc718c05@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: D1B6C1F801CF4

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Tue, 18 Jul 2023 09:05:35 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Original-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])

by mail7.cloudserver8.com (Postfix) with ESMTPS id D1B6C1F801CF4

for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Tue, 18 Jul 2023 09:05:35 -0300 (-03)

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 36IC5X8S012031

for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Tue, 18 Jul 2023 09:05:33 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----XrIgtQRe5f6ErtSOp0n1Lli3"

Message-ID: <6bce87f6-cce3-db4a-8d0f-9943bc718c05@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 18 Jul 2023 09:05:51 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.13.0

Content-Language: pt_PT

To: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=c3=83Q_DE_ATA_E_NOVO_CONTRATO_PARA_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema – PR

0499

CONTRATO Nº210/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.048.349/0001-54**, AV BRASIL, 1210 TÉRREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, RG Nº **7.651283-3**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO	ZAGON EL	UN	1,00	137.733,07	137.733,07



Município de Capanema – PR

0500

			NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATR	UN	1,00	549,20	549,20
TOTAL								138.282,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (**Três**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/07/2023 e encerramento em 17/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

090502

**Município de Capanema – PR**

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



Município de Capanema – PR

2023 0 0

título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema – PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema – PR

03506

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle





- Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

**Município de Capanema – PR**

00508

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



Município de Capanema – PR

03509

4020

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.



0510

Município de Capanema – PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
18 dia(s) do mês de Julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARSANGO Assinado de forma
COMERCIO DE digital por MARSANGO
MATERIAIS DE COMERCIO DE
CONSTRUCAO MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:040483490 LTDA:04048349000154
00154 Dados: 2023.07.18
11:30:38 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

0511

Assunto: CONTRATO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 20/07/2023 13:38

Para: MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR

Boa tarde;

Segue em anexo o CONTRATO N° 210/2023, referente ao pregão eletrônico N° 54/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001959.pdf

2,8MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 20/07/2023 13:39

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 20 Jul 2023 13:38:50 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <28a29ab7-38ec-3ca2-f537-6f8c80378c35@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 20 Jul 2023 13:38:50 -0300

Final-Recipient: RFC822; MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta6.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <marizetemarsango@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Thu, 20 Jul 2023 13:39:01 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 36KGcoJX026924

for <MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR>; Thu, 20 Jul 2023 13:38:50 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----CTuYHN1lEWhmEZIzk3zIiZPp"

Message-ID: <28a29ab7-38ec-3ca2-f537-6f8c80378c35@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 20 Jul 2023 13:38:50 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.13.0

Content-Language: pt-BR

To: MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR

From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO



B0513

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Santo Antônio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº **04.048.349/0001-54**, neste ato por seu representante legal, MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, CPF nº 007.197.389-38 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 293/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO	ZAGONEL	UN	1,00	137.733,07	137.733,07



Município de Capanema – PR

0514

			NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATRON	UN	1,00	549,20	549,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000
154

Assinado de forma digital
por MARSANGO
COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154
Dados: 2023.07.19
14:03:51 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



0515

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA,

PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1210 TERRELO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO: . município de Santo Antônio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, neste ato por seu representante legal, MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, CPF nº 007.197.389-38 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 293/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ZAGONEL	UN	1,00	137.733,07	137.733,07
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO (CVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%)) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXATRON	UN	1,00	549,20	549,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 138.282,27 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



0516

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 361/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, Telefone:(46) 3524 - 1834, e-mail: ODONTOMEDI@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, CPF:896.860.049-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 21/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 12/07/2023, fica acrescido o item 59 a Ata de Registro de Preços nº 361/2022, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
59	63334	ESPELHO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL, MODELO COLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0479748)	VAGISPEC	UN	400	1,37	548,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Representante Legal
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. BARAO DO RIO BRANCO, 4350 - CEP: 85770000 - BAIRRO: MARCHESE, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.595.883/0001-16, Telefone:, e-mail: , neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO VENDEL, CPF:029.283.949-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/11/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 116/2023, fica prorrogado o prazo de Execução até 03/11/2023 e Vigência até 09/04/2024 do Contrato nº 457/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENDEL
Representante Legal
METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 138/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com termo inicial em 15/7/2023 e termo final em 15/7/2024.



PARECER JURÍDICO Nº 155/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e de prorrogação de prazo.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de manutenção da iluminação pública.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado acréscimo de quantitativo do contrato administrativo nº 210/2023 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 519/2022 com relação ao item 01 do Lote 01 da licitação.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública.

Além disso, independentemente da configuração dos serviços como contínuos, a prorrogação pleiteada não aumenta os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual nos termos solicitados.

2.3. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0519

Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.4. Da(s) minuta(s) do(s) termo(s) aditivo(s)

As minutas dos termos aditivos é a padrão, devendo-se observar o acréscimo de quantitativo do contrato administrativo nº 210/2023 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 519/2022, no que tange, somente, ao item 01 do lote 01 da licitação em espeque.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em tempo, diante das informações contidas às fls. 463-465, mister o encaminhamento dos autos ao atual Secretário Municipal de Administração, para que se manifeste a respeito da contratação e as providências tomadas a respeito, incluindo as comprovações de regularização da prestação dos serviços e a efetiva utilização do aplicativo contratado.

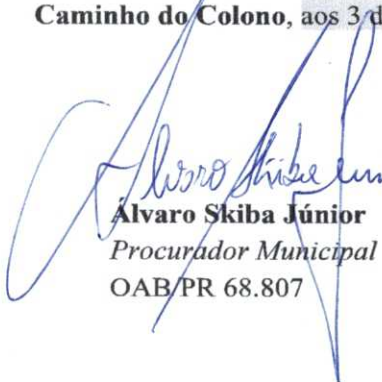
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 3 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



30520

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, acato o Parecer jurídico nº 155/2023 em sua íntegra.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração dos aditivos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:2405958
7915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915
NE: CNBR; CN=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RPB e CPF A1; OU=AC
VALID RFB VS; CN=AR BÊNINA DIGITAL; OU=Presencial;
OU=19629303000115; CN=AMERICO
BELLE:24059587915
P
Razão: Emissão autor desde documento
Localidade:
Data: 2023.08.03 14:57:35-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B0521

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 519/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 519/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



134522

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor do item 04 do lote 01 em R\$ 34.570,56 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Aditivado	Valor Total do Aditivo
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UN	1,00	549,20	34.570,56	34.570,56

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, CN=CPBrasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AT: C=BR, CN=AMERICO BELLE:24059587915, OU=AMERICO BELLE:24059587915
Localização: Curitiba
Data: 2023.08.14 17:24:27-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Assinado de forma digital por MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Dados: 2023.08.11 11:39:57-03'00"

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



523

AMÉRICO BELLEF
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor do item 04 do lote 01 em R\$ 34.570,56 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Aditivado	Valor Total do Aditivo
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (SI) - MATERIAL FÍSICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UN	1,00	549,20	34.570,56	34.570,56

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas)-vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLEF
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA., CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 338/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 151/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 338/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 5 e 6 do Lote 001 da Clau-

sula 3.1. do Contrato Administrativo nº 338/2021, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do quantitativo integral dos referidos itens, previsto originariamente no contrato, totalizando R\$ 59.338,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitario	Preço total
01	5	61326	LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM DATA CENTER (CLOUD) PARA SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS	MES	12,00	1.711,66	20.540,16
01	6	46920	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS	MES	12,00	1.233,17	14.798,04

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se os subitens 3.2, 3.3 e 3.4 na Cláusula Terceira no Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

“3.2. O licenciamento de uso do software, da infraestrutura em datacenter e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, a respeito das correções e adaptações realizadas no sistema durante a vigência contratual, bem como:

- a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
- b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.”

3.3. O licenciamento de uso do software e da infraestrutura em datacenter deverá ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.4. Os serviços de manutenção mensal e suporte técnico serão disponibilizados durante o horário de expediente, em todos os dias úteis da vigência contratual, devendo, a Contratada, solucionar as demandas da municipalidade imediatamente, ou em prazo razoável aceito pela Contratante.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se os subitens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

- “4.2.6. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.2.7. Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 4.2.8. Realizar as adaptações e procedimentos necessários, no software objeto da contratação, para permitir a interligação e/ou compartilhamento informatizado, digital e automático de dados entre os softwares contratados pela municipalidade, incluindo de outros fornecedores, de acordo com a necessidade do Contratante.”

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 338/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



030524

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente

termo aditivo ao contrato administrativo nº 519/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 519/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CON-
STRUÇÃO LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.527, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 43/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, objeto QUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN BOVINO) DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO	NITRO-TEC-PRÓPRIA	9.000,00	3,78

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2023, é de R\$ 34.020,00 (Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUC



B-525

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 519/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 519/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:2405
9587915
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Roupa Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AT:OU=AC VALID RFB VS, OU=AR BENHA
DIGITAL, OU=Prasencial, OU=19229630000115
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.03 14:47:27-03:02
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0


MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 467 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5252	388-2/2022	5777	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	72.870,00	88855 - BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5253	389-2/2022	5778	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	167.123,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5254	390-2/2022	5779	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	45.504,50	80563 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5255	391-2/2022	5780	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	127.047,80	88852 - JULIANA CORREA PAZ	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5256	392-2/2022	5781	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	4.460,00	66975 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5257	393-2/2022	5782	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	56.010,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5633	215-1/2023	6152	05/07/2023	04/10/2023	05/07/2023	04/10/2023	5.500,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5265	401-1/2022	5790	11/10/2022	10/10/2023	11/10/2022	10/10/2023	1.090.050,33	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4153	457-1/2020	4676	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	12/10/2023	13/10/2022	12/10/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
5277	413-2/2022	5802	27/10/2022	16/10/2023	27/10/2022	16/10/2023	149.280,90	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/10/2023	18/07/2023	17/10/2023	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5266	402-1/2022	5791	18/10/2022	17/10/2023	18/10/2022	17/02/2023	86.450,00	88005 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E	Processo inexigibilidade	000014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP										
4811	510-1/2021	5334	22/10/2021	20/10/2023	22/10/2021	20/10/2023	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
5684	270-2/2023	6203	22/08/2023	21/10/2023	22/08/2023	21/10/2023	584.280,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000033

Pregão 54/2022

080527



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

06.528

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5267	403-2/2022	5792	24/10/2022	23/10/2023	24/10/2022	23/10/2023	18.400,00	89117 - ZANCAN SERVIÇOS LTDA	Processo dispensa	000055
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5269	405-2/2022	5794	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.010,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000091
Objeto: objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5271	407-2/2022	5796	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.209,00	83708 - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5272	408-2/2022	5797	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	123.870,00	83153 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5273	409-2/2022	5798	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	172.520,00	88982 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	25/10/2023	27/10/2020	25/10/2023	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.										
5274	410-2/2022	5799	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5275	411-2/2022	5800	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	119.960,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5276	412-2/2022	5801	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	21.812,00	77967 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5278	414-2/2022	5803	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	9.630,00	79450 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5279	415-2/2022	5804	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	23.641,70	80308 - FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5280	416-2/2022	5805	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	31.500,00	83713 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5281	417-2/2022	5806	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	132.012,40	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO										



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

00015310

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5293	429-2/2022	5818	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	352.253,00	71498 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME	Pregão	000092
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.										
5294	430-2/2022	5819	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	14.688,50	89149 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5295	431-2/2022	5820	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	496,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5600	186-1/2023	6119	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	33.376,24	2351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5601	187-1/2023	6120	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	88.021,30	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5602	188-1/2023	6121	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	31.026,79	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5603	189-1/2023	6122	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	12.156,62	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5685	271-2/2023	6204	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5686	272-2/2023	6205	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5693	279-2/2023	6212	28/08/2023	31/10/2023	28/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
5296	432-2/2022	5821	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	6.807,95	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5297	433-2/2022	5822	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	28.317,23	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										

Término vigência atual De: 01/10/2023
Término vigência atual Até: 31/10/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em outubro de 2023 -secretários.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Thu, 31 Aug 2023 08:42:01 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parque maquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered



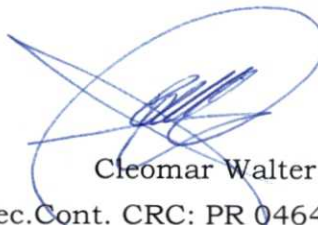
Q 0533

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023



Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



B 0534

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.048.349/0001-54 DUNS®: 909865433
Razão Social: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 23/03/2024
FGTS Validade: 26/11/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/10/2023
Receita Municipal Validade: 02/11/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 16/10/2023 10:16

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se o 1º aditivo que deveria ter sido feito com o prazo de 6 meses e foi feito somente com 3 meses, novo prazo de vigência do Contrato 210/2023 até dia 17/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



B#536

Município de Capanema – PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se o 1º aditivo que deveria ter sido feito com o prazo de 6 meses e foi feito somente com 3 meses, novo prazo de vigência do Contrato 210/2023 até dia 17/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.17 13:36:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
738938

Assinado de forma digital por MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2023.11.23
08:55:53 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



B-537

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 5.350,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

Pregão Eletrônico Nº 044/2023

Data da Assinatura: 20/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL
DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª
SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o 1º aditivo que deveria ter sido feito com o prazo de 6 meses e foi feito somente com 3 meses, novo prazo de vigência do Contrato 210/2023 até dia 17/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 230/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA Nº136 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR BW212 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	67672	ANEL 06220946	1,00	UN	38,96	38,96	MV GAS-KET
2	67670	BUCHA 05817928	1,00	UN	4.869,96	4.869,96	DANFOSS
3	67671	BUCHA 05902069	1,00	UN	2.326,36	2.326,36	DANFOSS
4	67679	DESMONTAR BOMBAS	1,00	SERV	1.900,00	1.900,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5	67684	DRENAR ÓLEO DO EQUIPAMENTO	1,00	SERV	980,00	980,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6	67678	FILTRO AR EXTERNO 05821147	1,00	UN	153,04	153,04	DONALD-SON
7	67677	FILTRO AR INTERNO 05821148	1,00	UN	92,42	92,42	DONALD-SON
8	67674	FILTRO DIESEL 05825010	1,00	UN	231,80	231,80	MANN
9	67676	FILTRO HIDRÁULICO 079993014	2,00	UN	276,39	552,78	DONALD-SON
10	67673	FILTRO LUBRIFICANTE 05710640	1,00	UN	72,20	72,20	FLEET-GUARD
11	67675	FILTRO SEPARADOR 05716779	1,00	UN	102,12	102,12	MANN
12	67685	INSTALAR BOMBA	1,00	SERV	3.204,00	3.204,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
13	67663	KIT BLOCO CILINDRO 05818487	1,00	UN	14.812,78	14.812,78	DANFOSS
14	67662	KIT VEDAÇÃO 05817842	1,00	UN	5.800,00	5.800,00	DANFOSS
15	67664	KIT VEDAÇÃO 05819331	1,00	UN	2.169,08	2.169,08	DANFOSS
16	67680	LAPIDAR PLACAS BLOCO E PISTÕES	1,00	SERV	1.692,00	1.692,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
17	67681	MONTAR BOMBAS	1,00	SERV	3.100,00	3.100,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
18	67661	PLACA APOIO 05818985	1,00	UN	8.690,47	8.690,47	DANFOSS
19	67660	PLACA DE VÁLVULA 05818983	1,00	UN	1.813,32	1.813,32	DANFOSS
20	67668	PLACA OSCILANTE 05818149	1,00	UN	10.837,00	10.837,00	DANFOSS
21	67667	ROLAMENTO 05816571	1,00	UN	137,33	137,33	NSK
22	67666	ROLAMENTO 05817356	1,00	UN	3.398,63	3.398,63	NSK
23	67665	ROLAMENTO 05818129	2,00	UN	2.619,79	5.239,58	NSK
24	67669	ROLAMENTO 05901018	1,00	UN	3.610,00	3.610,00	NSK
25	67682	TESTE EM BANCADA	1,00	SERV	1.800,00	1.800,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
26	67683	TROCAR FILTROS DO HIDRÁULICO	1,00	SERV	280,00	280,00	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Valor Total da Contratação: R\$ 77.903,83(Setenta e Sete Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, 55 BAIRRO:SÃO CRIS-TÓVÃO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85816-160

TELEFONE: 45 32274844

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023

Processo Dispensa Nº 50/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 526 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Equipiano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	123-2/2022	5909	02/12/2022	01/12/2023	02/12/2022	01/12/2023	3.288,51	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Processo dispensa	000066	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR										
EDUCAÇÃO	521-2/2022	5910	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	3.822,00	85662 - B. A. EDITORA LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	522-2/2022	5911	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	1.753,00	83659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	523-2/2022	5912	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.000,00	90101 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	524-2/2022	5913	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	6.651,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	525-2/2022	5914	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	14.194,00	90097 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	526-2/2022	5915	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	10.400,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	527-2/2022	5916	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	13.254,00	85866 - PORTO ATACADISTA EIRELI	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	528-2/2022	5917	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	36.039,20	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	529-2/2022	5918	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.350,00	88537 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
ADMINISTRAÇÃO/VIACÃO	165-2/2023	6098	07/06/2023	06/12/2023	07/06/2023	06/12/2023	473.270,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000014	
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..										
	4653	552-1/2021	5376	08/12/2021	07/12/2023	08/12/2021	07/12/2023	55.849,00	68674 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	Pregão	000098
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	532-1/2022	5921	09/12/2022	08/12/2023	09/12/2022	08/12/2023	15.000,01	2741 - MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	Pregão	000116	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
	553-1/2021	5377	09/12/2021	08/12/2023	09/12/2021	08/12/2023	83.936,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo Inexigibilidade	000014	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E										

Pregão 5/1/2022

000539



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	548-2/2022	5937	20/12/2022	19/12/2023	20/12/2022	19/12/2023	9.999,50	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	548-2/2022	5938	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	19.995,40	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000118
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	550-2/2022	5939	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	228,00	90567 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5587	173-1/2023	6106	22/06/2023	21/12/2023	22/06/2023	21/12/2023	258.527,48	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000041
ADMINISTRAÇÃO/VIACÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APPLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo inexigibilidade	000004
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5528	114-1/2023	6047	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	8.000,00	92268 - ROBERTO SIDINEI ABATI 02850834950	Processo inexigibilidade	000005
EDUCAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023..									
5508	194-1/2023	6127	30/06/2023	29/12/2023	30/06/2023	29/12/2023	27.000,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000020
ESPORTE	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.									
5064	200-2/2022	5569	01/07/2022	30/12/2023	01/07/2022	30/09/2023	155.479,48	87776 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Pregão	000046
VIACÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5064	400-1/2022	5789	18/10/2022	30/12/2023	28/10/2022	30/09/2023	1.244.144,20	1200 - MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tomada de preços	000011
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
52-1/2019	2019	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	31/12/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	203-1/2019	3894	04/06/2019	31/12/2023	04/06/2019	31/12/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
205-1/2019	3896	04/06/2019	31/12/2023	04/06/2019	31/12/2023	193.771,60	2761 - VIACÃO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
232-1/2023	6165	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	35.905,17	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Processo dispensa	000001	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA										



Equipiano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	233-1/2023	6166	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	72.477,84	80512 - MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	234-1/2023	6167	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	21.408,02	62342 - EUJSEU BUDKE - ME	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	235-1/2023	6168	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	22.891,73	73787 - LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	236-1/2023	6169	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	30.603,66	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	237-1/2023	6170	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	36.079,06	90748 - WICHESE TUR LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	238-1/2023	6171	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	41.779,36	90589 - VIACAO ZANATTA LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	239-1/2023	6172	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	125.021,15	2782 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	240-1/2023	6173	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	16.893,84	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
241-1/2023	6174	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	101.466,83	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Processo dispensa	000001	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
5404	640-1/2022	5829	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	661.160,09	63780 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000092
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO/OBRAS	542-1/2022	5931	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	1.257.989,47	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000092
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
	543-1/2022	5932	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	110.923,78	2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Pregão	000092
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
544-1/2022	5933	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	98.890,08	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000092	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
IND. E COMERCIO	54-1/2021	5388	01/01/2022	31/12/2023	01/01/2022	31/12/2023	48.000,00	89 - JOAO PAULO NIZER	Processo dispensa	000087
	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5716	302-1/2023	6235	02/10/2023	01/01/2024	02/10/2023	01/01/2024	79.899,00	68073 - MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA	Processo dispensa	000039
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
	5699	185-1/2023	6118	03/07/2023	02/01/2024	03/07/2023	02/01/2024	25.069,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.									
	5445	32-1/2023	5965	07/02/2023	08/01/2024	07/02/2023	08/01/2024	291.498,88	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,									
	4-1/2023	6247	08/10/2023	08/01/2024	09/10/2023	08/01/2024	32.500,00	70041 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010
SEC.FAMILIA	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES A SER MINISTRADA PARA TODAS AS CRIANÇAS PERTENCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM HOMENAGEM AO DIA DA CRIANÇA COM O TEMA "X TUDO CULTURAL" QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023									
	5103	239-1/2022	5628	18/07/2022	09/01/2024	01/08/2022	28/05/2023	915.852,04	78532 - CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA	Tomada de preços
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2042919- SESA-PROTOCOLO 16.271.853									
	5723	309-1/2023	6242	11/10/2023	10/01/2024	11/10/2023	10/01/2024	3.821,04	87252 - L DOS SANTOS FERNANDES	Pregão
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	5417	3-1/2023	5942	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	269.385,34	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	4-1/2023	5943	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	34.997,30	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5191	327-1/2022	5716	12/09/2022	11/01/2024	12/09/2022	11/01/2024	531.312,02	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000010
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENTÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL									



Equiplano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
								ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	5617	203-2/2023	6136	13/07/2023	12/01/2024	13/07/2023	12/01/2024	30.000,00	1408 - SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Processo dispensa	000024
SAÚDE								AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..			
	5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/01/2024	18/07/2023	17/01/2024	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
VIAÇÃO/OBRAS								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.			
	5725	311-1/2023	6244	18/10/2023	17/01/2024	18/10/2023	17/01/2024	8.253,51	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000042
AGRICULTURA								AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DURANTE O EVENTO "APIGUASSU" A REALIZAR-SE NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.			
	5419	5-1/2023	5944	19/01/2023	18/01/2024	19/01/2023	18/01/2024	1.127.600,00	3055 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.	Pregão	000122
VIAÇÃO/OBRAS								AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 679/2022-SEDU PARANACIDADE.			
	5626	212-1/2023	6145	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	87.512,55	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
ADMINISTRAÇÃO								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	13-1/2023	6146	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	13.301,39	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	14-1/2023	6147	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	37.161,96	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	15-1/2023	6148	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	189.249,77	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	16-1/2023	6149	19/07/2023	18/01/2024	12/07/2023	11/01/2024	15.520,00	87914 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	17-1/2023	6150	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	7.844,02	87889 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	18-1/2023	6151	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	19.227,00	87688 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.			
	6138	274-1/2022	5663	26/07/2022	26/01/2024	26/07/2022	26/01/2024	399.155,30	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000047
VIAÇÃO/OBRAS								AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO			



Equipiano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	7-2/2023	5946	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	13.051,46	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	8-2/2023	5747	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	37.700,00	90947 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	9-2/2023	5948	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	35.893,00	91005 - G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	10-2/2023	5949	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	40.240,00	56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	11-2/2023	5950	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	54.980,00	90950 - LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	12-2/2023	5951	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	23.900,00	90954 - OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	13-2/2023	5952	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	70.900,00	80964 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
14-2/2023	5953	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	5.112,00	90957 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000124		
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
16-2/2023	5955	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	22.310,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	Pregão	000124		
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
17-2/2023	5956	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	12.800,00	64397 - VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Pregão	000124		
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
ADMINISTRAÇÃO	35-1/2019	3726	31/01/2019	30/01/2024	31/01/2019	30/01/2024	5.785.000,00	47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo inexigibilidade	000002	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR											
	5642	228-2/2023	6161	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	138.320,00	88542 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	Pregão	000124
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	29-2/2023	6182	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	53.528,80	39749 - DÉCIO DRUCZKOWSKI	Pregão	000124	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
	18-1/2023	5957	01/02/2023	31/01/2024	01/02/2023	31/01/2024	820.488,65	88222 - ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	Pregão	000125	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR										
		07-1/2023	6040	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	492.369,12	63481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000068
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
		08-1/2023	6041	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.193.012,55	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000068
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											

50545



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer



Equipiano

Página:8

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5523	109-1/2023	6042	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.096.457,64	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000088
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/12/2023
Término vigência atual Até: 31/01/2024
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024
Anexos: Contratos a vencer EM DEZEMBRO E JANEIRO-2024.pdf

BOM DIA

ESSAS INFORMAÇÕES TAMBÉM FORAM ENCAMINHAS PELOS WHATSAPP, NO GRUPO DE COMPRAS E SECRETÁRIOS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 29 Nov 2023 10:02:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Tramitação do Processo

000549
Página 1 de 1

Processo: **3247/2023**
Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
Descrição: Aditivo de prazo pregão 54/2022

Data: **13/12/2023 16:03**

Situação **Encaminhado**
Documento: **064.652.749-57**

Equipam?

Ocorrência 2	Data: 14/12/2023 08:41:	Previsão 04/01/2024
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO NO PRAZO DE VIGÊNCIA		

Ocorrência 1	Data: 13/12/2023 16:03:	Previsão 20/12/2023
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
ADITIVO 54-2022.docx	aditivo
Gmail - solicitação de aditivo de	Gmail - solicitação de aditivo

FECHAMENTO DE PASTA

A PASTA 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL. ENCERRA-SE NA PÁGINA 549

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

ABERTURA DE PASTA

A PASTA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL. INICIA-SE NA PÁGINA 550.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3247 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregão 54/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3247 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregão 54/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



030551

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 05 (cinco) meses do:

Contrato nº519/2022

Contrato nº210/2023

Pregão 54/2022

Contratado(a) Marsango Comercio de Materias de Construção.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de material para manutenção da iluminação pública e fornecimento de mão de obra para o município de Capanema/PR.

Tendo em vista que a empresa aceitou o aditivo de prazo.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para que não seja interrompido o serviço de manutenção da iluminação pública, serviço esse essencial para o contribuinte, justifica-se a necessidade do aditivo por 05 cinco meses, tendo em vista que a nova licitação desse objeto esta em fase de elaboração..

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);



030552

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo fornecidos de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Nome e Assinatura do(a) Fiscal



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de aditivo de prazo

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: licitacao@marsangomateriais.com.br

13 de dezembro de 2023 às 12:56

Bom dia, solicito junto a empresa se a o interesse em aditivar o prazo do pregão 54/2022 dos contratos 519/2022 e 210/2023 para 5 (cinco) meses a partir da data do vencimento.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

**licitacao@marsangomateriais.com.br** <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para: gerenciademaquinas <gerenciademaquinas@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 13:35

boa tarde, solicitação aceita.



Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "gerenciademaquinas" <gerenciademaquinas@gmail.com>**Para:** "licitacao" <licitacao@marsangomateriais.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 12:56:27**Assunto:** solicitação de aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



03 0554

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



031553

CERTIDÃO NEGATIVA

4832/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET4C4XZXR99

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030558

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032462005-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:43 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **2DCD.705C.1B97.E530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

080558

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.048.349/0001-54
Razão Social: MARSANGO E MARSANGO LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120518320615709287

Informação obtida em 13/12/2023 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



03 559

Município de Capanema – PR

minuta

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 210/2023 pelo prazo de 5(cinco) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



030560

Município de Capanema – PR

minuta

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 519/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 519/2022 pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



Pregão Eletrônico nº 54/2022

Assunto: Contrato Administrativo nº 210/2023

CERTIDÃO

Em diligência interna foi identificado que o certame em epígrafe teve por objetos licitados, dentre outros, os seguintes itens:

ITEM 03 - PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 04 - PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ocorre que o **item 03** possui, atualmente, saldo equivalente a **R\$ 118.953,55 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos)**, enquanto o **item 04** saldo correspondente a **R\$ 150,25 (cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)** – vide anexo.

Atualmente, a execução contratual se dá do seguinte modo:

- 1º - Após identificada a necessidade do objeto (material elétrico), passa-se à **consulta** no aplicativo Menor Preço Nota Paraná;
- 2º - Identificados os preços, é feita/calculada a **média de preços** entre os 3 menores valores encontrados;
- 3º - Alcançada a média, repassa-se o valor à contratada mediante **requisição de empenho**, aplicando-se o desconto contratado;
- 4º - Com a requisição em mãos, a empresa efetua a **entrega** dos produtos requisitados.

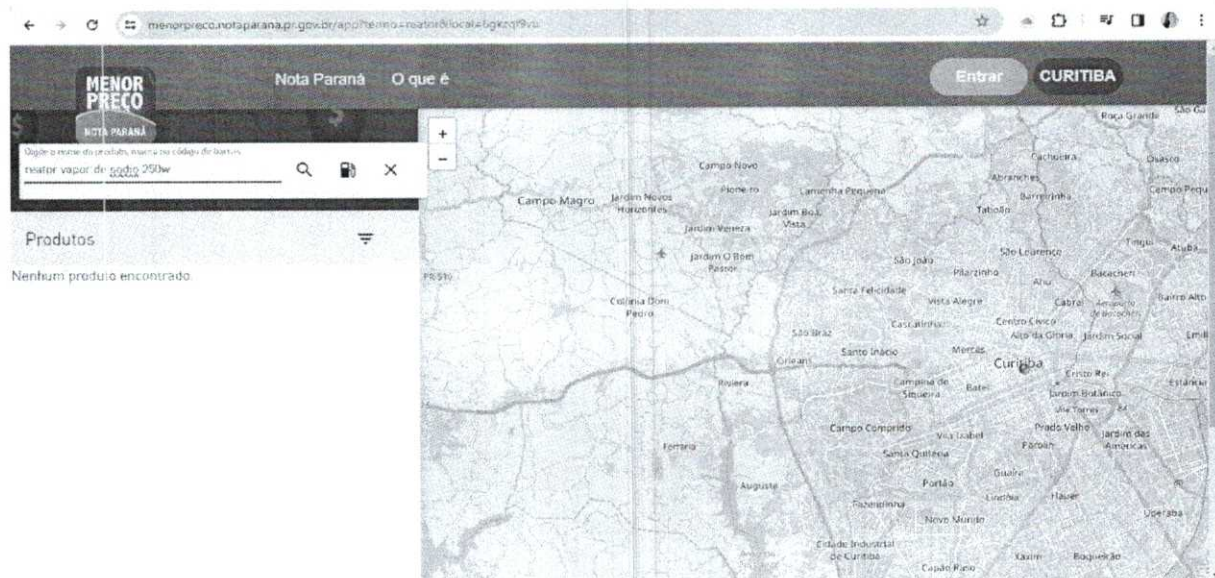
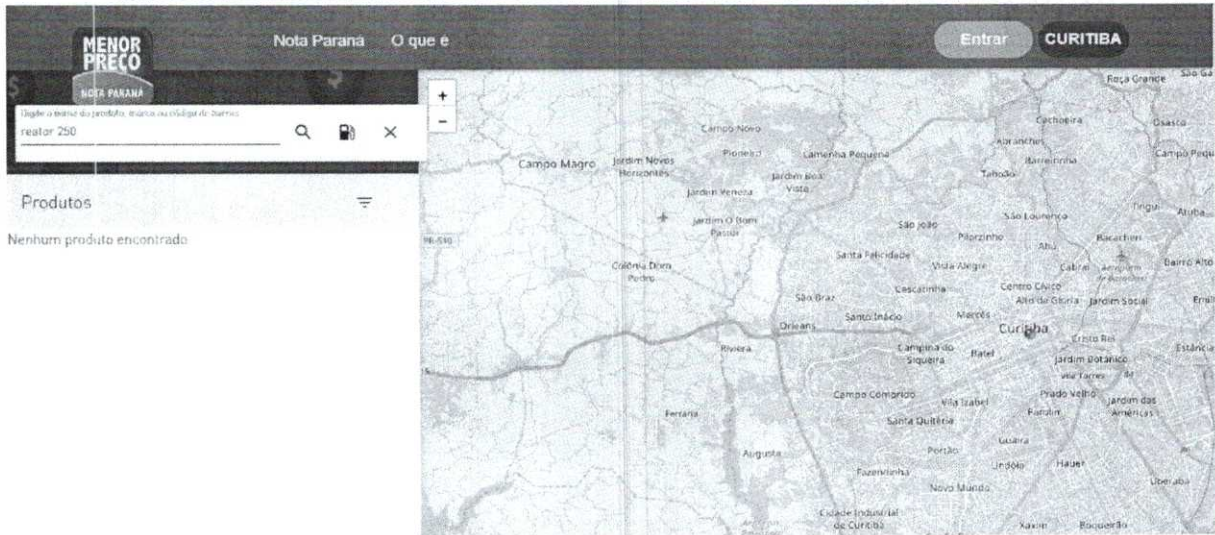


Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

03/562

Pois bem.

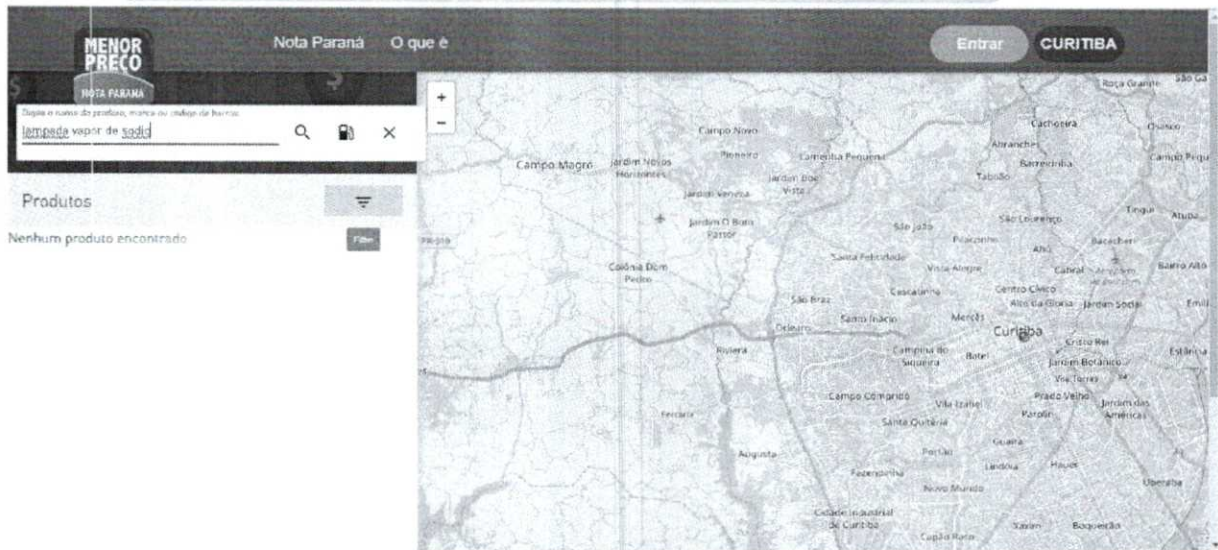
Em contato com o fiscal da contratação, **LUCIAN CARLOS PILATI**, obteve-se a informação que diversos itens implementados na iluminação pública não chegam a ser encontrados no aplicativo eletrônico intitulado “NOTA PARANÁ”, como se extrai das telas abaixo:





03:563

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG



Contatada, a Central de Atendimento da **CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná** não apresentou solução à problemática identificada pelos servidores usuários do aplicativo. Vejamos:



082564

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Re: Produtos não encontrados na pesquisa [Cálculo entrada...](#)



Central de Atendimento Celear <central@mucap@celear.pr.gov.br>

07:06 (há 1 hora) ☆ ☺ ↶ ⋮

paola mm

Bom dia!

Poderá obter informações sobre o programa Nota Paraná pela página www.notaparana.pr.gov.br. Caso de dúvidas e ou necessidade de mais informações entrar em contato pelos telefones - Curitiba e Região Metropolitana - 41 3200-5004 - Outras Regiões - 0800 644-0934 Horário: 07:00 às 19:00 horas - segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,
Coordenação de Serviços de Atendimento
www.celear.pr.gov.br

Central de Atendimento Celear

central@mucap@celear.pr.gov.br
<http://www.celear.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação dessas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e o Celear não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Por telefone (indicado pela Celear via *e-mail*), as informações alcançadas foram de que quando não são encontrados itens no aplicativo não há o que possa ser feito, haja vista que as informações são alimentadas pelas notas fiscais emitidas no território estadual.

Ao que tudo indica, os itens requisitados pela secretaria interessada não são comumente adquiridos, o que possivelmente se deve à pluralidade de modelos e voltagens distintas de itens de iluminação fabricados em todo o território nacional e internacional.

Por essas razões, mostra-se **conveniente e oportuno** à Municipalidade a **alteração da forma de execução contratual**, de modo a viabilizar a execução plena do objeto contratual por causa superveniente não causada por culpa ou dolo de nenhuma das partes contratantes.

A alteração almejada (anuída pela contratada conforme assinatura abaixo) consiste em **modificar a forma de verificação de preços de itens para a incidência do desconto pactuado, utilizando-se a TABELA SINAPI**, mais robusta, no lugar do aplicativo intitulado Nota Paraná, menos revestido de itens e componentes voltados à iluminação pública.

Assim, o que se requer é **alteração da forma de execução contratual** no tocante ao **item 03**, de forma a viabilizar a utilização da ferramenta de pesquisa TABELA SINAPI ou, de forma subsidiária, a coleta de orçamentos de outros fornecedores, comparando-se os preços, fazendo a média e aplicando-se o percentual de desconto contratado.

Depreende-se que a providência, além de não causar prejuízo ao erário, pois não há modificação valorativa, vai ao encontro dos interesses da Administração Pública e possui respaldo legal no artigo 65, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:



080567

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

(...)

Cumprе frisar que na atual conjuntura seria mais custoso e moroso ao município a celebração de um procedimento de contratação direta (dispensa emergencial) para a aquisição de itens tão necessários à continuidade dos serviços públicos, mormente por se avizinhar uma licitação contendo itens mais empregados pela secretaria demandante e pelas demais interessadas, que irão satisfazer as necessidades públicas.

Ante o exposto, **encaminhe-se** o procedimento à Procuradoria-Geral Municipal - PGM, para lavratura de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de aditivo contratual, de modo a utilizar-se a consulta via TABELA SINAPI ou orçamentos externos para o alcance do preço utilizado como referência para incidência do desconto e subsequente aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública através do contrato em questão.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Felipe Carvalho Romero
Secretário Mun. de Logística e Contratações

Adelar Kerber
Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucian Carlos Pilati
Fiscal do Contrato

**Marsango Comércio de Materiais
de Construção Ltda**
Contratada



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 5383 - Contrato: 519/2022			Licitação: Pregão - 50 000054/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada			
Código: 48250 - 1 Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE			CPF/CNPJ: 04.048.349/0001-54		Telefone: (46) 3563-2286		02/12/2022	02/08/2023	03/02/2024					
Lote: 001														
Item: 001	1.041,60	80,00	83.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,4934	59.399,47	299.1066	23.928,53	
Produto: 63035 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS										Valor atualizado: 80,00		Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (NOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.														
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000164 Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública										
Item: 002	9,00	1.450,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	10.150,00	2,00	2.900,00	
Produto: 63052 MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO										Valor atualizado: 1.450,00		Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q
DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONTRIBUINTE. COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS. ARMAZENAMENTO E SERVIDOR DA CONTRATADA.														
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000164 Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública										
Total	1.050,60	96.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,49	69.549,47	301,11	26.828,53	
Sequência: 5624 - Contrato: 210/2023			Licitação: Pregão - 50 000054/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada			
Código: 48250 - 1 Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE			CPF/CNPJ: 04.048.349/0001-54		Telefone: (46) 3563-2286		18/07/2023	17/10/2023	17/01/2024					
Lote: 001														
Item: 003		137.733,07	137.733,07		0,00		0,00		0,00		18.779,52		118.953,55	
Produto: 63036 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Valor atualizado: 200.000,00		Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.														
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000164 Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública										
Item: 004		549,20	549,20		34.570,56		0,00		0,00		34.969,51		150,25	
Produto: 63037 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Valor atualizado: 180.000,00		Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.														
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000164 Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública										
Total		138.282,27		34.570,56		0,00		0,00			53.749,03		119.103,80	
Total geral	1.050,60	234.660,27	0,00	34.570,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,49	123.298,50	301,11	145.932,33	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

09.1567



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção:

- Licitação
 - Exercício: 2022
 - Número: 54
 - Modalidade: Pregão
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir somente itens com saldo
- Imprimir valor unitário atual

Obs.: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



09/568

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 10/2024**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação e Obras**ASSUNTO:** Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e de prorrogação de prazo.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** fornecimento e prestação de serviço associado para a manutenção da rede de iluminação pública municipal.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACORDO ENTRE AS PARTES. FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO. NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO. RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. REAJUSTE PELO IPCA. ALTERAÇÕES NO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NAS OBRIGAÇÕES E NAS REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E DE RECEBIMENTO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado acréscimo de quantitativo do contrato administrativo nº 210/2023 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 519/2022 com relação ao item 01 do Lote 01 da licitação.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Todavia, diante do caos contratual promovido pelo antigo Secretário Municipal de Contratações Públicas, no âmbito do processo de licitação do Pregão 54/2022 e diante da essencialidade dos serviços de manutenção da iluminação pública, a PGM, por meio do Procurador que subscreve este parecer, fez uma análise detida de todo o termo de referência e de todo o processo de contratação, para averiguar uma possível solução jurídica mais adequada e resolver o caos instalado.

Nesse rumo, foram realizadas reuniões com os agentes públicos envolvidos na execução contratual, bem como representantes do Contratado e, também, da empresa CTMGEO, que possui software e aplicativo para fins de georreferenciamento e abertura de chamados já contratados pela Administração Municipal, o que permitiu compreender os aspectos técnicos e operacionais da execução contratual e encontrar uma forma de alteração contratual possível para regularizar a prestação dos serviços, com mais eficiência, transparência e controle, sem aumentar os custos administrativos e sem desnaturar o objeto da contratação.

Assim, considerando as informações contidas na certidão emitida pelo atual Secretário Municipal de Logística e Contratações, mas não se limitando às informações ali contidas, diante dos diálogos travados com os agentes públicos e privados técnicos da área, passaremos a indicar as soluções jurídicas cabíveis e seus fundamentos, com descrição pormenorizada das alterações sugeridas na minuta do termo aditivo e na nova minuta do Contrato Administrativo nº 519/2022.



0 3 569

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.2. Da possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral e consensual

Assim dispõe a Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, diante da concordância do Contratado nas alterações propostas, estas independem de fundamentação mais aprofundada acerca de uma alteração unilateral. Dessa forma, passaremos a analisar as alterações propostas e os seus fundamentos.

2.2.1. Das alterações no objeto do Contrato Administrativo nº 519/2022

2.2.1.1. Inclusão dos itens 3 e 4

Compulsando-se o processo de licitação modalidade Pregão nº 54/2022, vislumbra-se que no Termo de Referência o objeto da contratação foi reunido em um único lote, integrado por quatro itens, cujo critério de julgamento da licitação, portanto, foi o de menor preço por lote.

Ademais, o resumo do objeto da contratação informa que se tratava de regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

Nesse rumo, constata-se que cisão do objeto da contratação, promovida pelo antigo Secretário Municipal de Contratações Públicas, no momento da conversão parcial da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, originando o Contrato Administrativo nº 519/2022, foi um erro grosseiro, visto que jamais o objeto da contratação poderia ter sido cindido da maneira que foi, já que pela natureza do objeto da contratação, não há qualquer razoabilidade na execução de serviços de manutenção da rede de iluminação pública de forma segregada do fornecimento do material elétrico necessário.

Ou seja, a conversão parcial foi um grande equívoco e que desencadeou um caos administrativo na gestão dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

Dessa forma, propõe-se, neste momento, a reunião de todos os itens no Contrato Administrativo nº 519/2022, para racionalização e organização da contratação.

Não se trata de inclusão de novos itens em uma licitação, mas, sim, a correção de um equívoco realizado após a licitação.



0 570

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.1.1.2. Da renovação dos quantitativos dos itens 1, 3 e 4

Tendo em vista a realidade local e as circunstâncias fáticas administrativas atuais, calha destacar que a prorrogação do contrato, neste momento, é a melhor solução a ser tomada, tanto sob o ângulo da capacidade administrativa atual de concluir um processo de contratação com objeto complexo.

Noutro giro, por meio de uma interpretação lógica e sistemática, em se tratando de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro, não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação dos serviços contínuos, para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite de sessenta meses indicado no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações, cujo objeto configurasse serviços contínuos, deveria prever a estimativa de consumo relativo a 5 (cinco) anos, o que se mostra desarrazoado.

Filío-me à interpretação de que, em se tratando de contrato administrativo cujo objeto possua natureza de serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original, na íntegra, anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25%, como indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro e não para fins de prorrogações anuais.

Portanto, diante da concordância do Contratado, vislumbra-se possível a prorrogação, com renovação do quantitativo contratual, do Contrato Administrativo nº 519/2023, incluindo os itens 3 e 4 ora previstos.

Nesse diapasão, diante do erro grosseiro apontado alhures, denota-se que no momento da conversão parcial da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, originando o Contrato Administrativo nº 519/2022, realizada em 2/12/2022, em verdade, deveria ter ocorrido a conversão integral da referida Ata.

Com efeito, considerando o saldo de quantitativo dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 293/2022, no dia 2/12/2022, conforme extrato emitido pela SEFAZ, vislumbra-se uma maneira de regularizar a contratação e, também, a prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, que está à beira do colapso.

2.2.1.3. Do aditivo de quantitativo do item 4

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Aliás, impende-se destacar que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto/item é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor



030571

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%) dentro do mesmo exercício financeiro.

Além disso, tendo em vista a dinâmica da execução contratual e a experiência adquirida dos profissionais que participaram da execução contratual até aqui, houve a indicação que o item 4 é o que apresenta a maior necessidade de acréscimo de quantitativo, motivo pelo qual se sugere a concentração de todo o percentual limite em apenas um item, havendo concordância do Contratado a esse respeito.

2.2.1.4. Do reajuste contratual

Considerando o disposto na Cláusula décima do Contrato, foi utilizado o IPCA como indexador para a atualização dos valores.

2.2.1.5. Da Exclusão do item 2

Considerando a disponibilidade de software mais robusto e integrado com o sistema de georreferenciamento contratado pelo Município com a empresa CTMGEO, faz-se desnecessário a manutenção da contratação do item 2, motivo pelo qual ele deve ser suprimido do Contrato Administrativo nº 519/2022.

2.2.2. Das alterações do regime de fornecimento/prestação dos serviços

Diante do disposto no art. 65, inc. I, alínea "a" e inc. II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, vislumbra-se o permissivo legal para a realização das alterações necessárias para racionalizar, conferir transparência, permitir o controle e melhorar a eficiência na manutenção da rede de iluminação pública municipal.

Nessa seara, analisando-se o conteúdo do Termo de Referência, além da desorganização das informações, observou-se inúmeras incongruências e defeitos que culminaram na inaplicabilidade das regras lá estabelecidas.

Dessa forma, juntamente com os agentes que participam da manutenção da da rede de iluminação pública e dos estudos realizados sobre o tema, considerando-se a realidade local e a funcionalidade do sistema da CTMGEO, foram realizadas diversas modificações na dinâmica da contratação e do relacionamento entre Município e empresa contratada, conforme pormenorizado na minuta contratual anexa.

2.2.3. Das obrigações contratuais

Analisando-se o conteúdo do Termo de Referência, além da desorganização das informações, observou-se a insuficiência das obrigações para a adequada execução contratual.

Dessa forma, após os estudos realizados sobre o tema, foram descritas todas as obrigações cabíveis de cada uma das partes, conforme pormenorizado na minuta contratual anexa.

2.2.4. Da Fiscalização

Analisando-se o conteúdo do Termo de Referência, além da desorganização das informações, observou-se a insuficiência das regras de fiscalização da contratação, o que dificulta a transparência e o controle da execução contratual.

Dessa forma, após os estudos realizados sobre o tema, foram descritas todas as regras de fiscalização cabíveis, conforme pormenorizado na minuta contratual anexa.

2.2.5. Do Recebimento do objeto da contratação

Analisando-se o conteúdo do Termo de Referência, além da desorganização das informações, observou-se a insuficiência das regras de recebimento do objeto da contratação, o que dificulta a transparência e o controle da execução contratual.



0 3 572

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Dessa forma, após os estudos realizados sobre o tema, e diálogos travados com os agentes, foram descritas todas as regras de recebimento cabíveis, conforme pormenorizado na minuta contratual anexa.

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública, motivo pelo qual está adequada o prazo de 12 (doze) meses previsto para a prorrogação contratual.

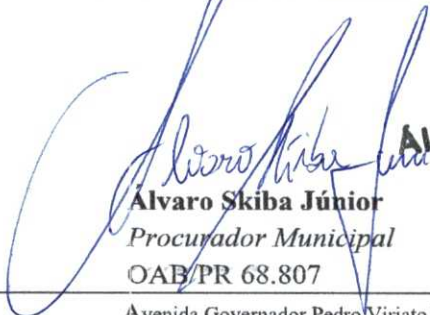
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração das alterações contratuais propostas nas minutas anexas, que foram frutos de amplo diálogo com os agentes envolvidos e estudo, **desde que sejam providenciados:**

- a) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual e da nova minuta contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



0 573

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.048.349/0001-54 DUNS®: 909865433
Razão Social: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/11/2023 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 06/02/2024 14:24

1 de 1

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032811805-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



080575

CERTIDÃO NEGATIVA

182/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET244X44EBR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Janeiro de 2024



09/578

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, Contrato Administrativo nº 519/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 10/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência/quantidade/Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de janeiro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000054/2022 - Eletrônico

		Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001		1.214,00	527.970,56	0,00	161,40	0,00	1.052,60			510.948,56
Item: 001		80,00	1.200,00	96.000,00	0,00	158,40	0,00	1.041,60			83.328,00
Produto: 63035 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.											
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI											
Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública											
Contrato: Sequência: 5157 - Ata de registro de preços: 293/2022 Vigência até: 18/07/2023											
Contrato: Sequência: 5383 - Contrato: 519/2022 Vigência até: 03/02/2024											
Requisição de compra: 051171 - 50											
Requisição de compra: 052145 - 50											
Requisição de compra: 052920 - 50											
Requisição de compra: 054144 - 50											
Requisição de compra: 054802 - 50											
Requisição de compra: 055468 - 50											
Requisição de compra: 056291 - 50											
Requisição de compra: 059527 - 50											
Requisição de compra: 060647 - 50											
Item: 002		1.450,00	12,00	17.400,00	0,00	3,00	0,00	9,00			13.050,00
Produto: 63052 MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONTRIBUINTES. COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS. ARMAZENAMENTO E SERVIDOR DA CONTRATADA.											
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI											
Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública											
Contrato: Sequência: 5157 - Ata de registro de preços: 293/2022 Vigência até: 18/07/2023											
Contrato: Sequência: 5383 - Contrato: 519/2022 Vigência até: 03/02/2024											
Requisição de compra: 051272 - 50											
Requisição de compra: 052162 - 50											
Requisição de compra: 052747 - 50											
Requisição de compra: 052806 - 50											
Requisição de compra: 054025 - 50											
Requisição de compra: 054756 - 50											
Requisição de compra: 055467 - 50											

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

061577



Município de Capanema - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000054/2022 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Requisição de compra: 056253 - 50						1,00				
Item: 003	200.000,00	1,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1,00			200.000,00
Produto: 63036 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI										
Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública			200.000,00	0,00				0,00	0,00	200.000,00
Contrato: Sequência: 5157 - Ata de registro de preços: 293/2022 Vigência até: 18/07/2023		(13,00)	0,00							
Contrato: Sequência: 5624 - Contrato: 210/2023 Vigência até: 17/01/2024		(1,00)	118.953,55							
Requisição de compra: 053628 - 50								4.464,66		
Requisição de compra: 053839 - 50								8.121,39		
Requisição de compra: 054026 - 50								8.866,33		
Requisição de compra: 054039 - 50								726,22		
Requisição de compra: 054288 - 50								5.641,89		
Requisição de compra: 054368 - 50								1.201,03		
Requisição de compra: 054605 - 50								7.714,75		
Requisição de compra: 054871 - 50								674,04		
Requisição de compra: 054876 - 50								4.606,74		
Requisição de compra: 055469 - 50								948,36		
Requisição de compra: 055484 - 50								566,57		
Requisição de compra: 056351 - 50								1.032,38		
Requisição de compra: 056374 - 50								17.702,57		
Requisição de compra: 059822 - 50								12.725,27		
Requisição de compra: 060397 - 50								6.054,25		
Item: 004	180.000,00	1,00	214.570,56	0,00	0,00	0,00	1,00			214.570,56
Produto: 63037 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI										
Local: 000164 Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública			214.570,56	0,00				0,00	0,00	214.570,56
Contrato: Sequência: 5157 - Ata de registro de preços: 293/2022 Vigência até: 18/07/2023		(11,00)	0,00							
Contrato: Sequência: 5624 - Contrato: 210/2023 Vigência até: 17/01/2024		0,00	150,25							
Requisição de compra: 053194 - 50								29.696,52		
Requisição de compra: 053840 - 50								25.376,27		
Requisição de compra: 053906 - 50								31.713,25		
Requisição de compra: 054037 - 50								14.432,22		

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

0
5
7
8



Município de Capanema - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000054/2022 - Eletrônico

Estimativa

Página:3

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Requisição de compra: 054273 - 50								14.566,08		
Requisição de compra: 054288 - 50								1.462,58		
Requisição de compra: 054368 - 50								2.060,02		
Requisição de compra: 054607 - 50								17.253,57		
Requisição de compra: 054871 - 50								23.036,25		
Requisição de compra: 054876 - 50								18.166,06		
Requisição de compra: 055512 - 50								1.687,98		
Requisição de compra: 059770 - 50								16.027,83		
Requisição de compra: 059993 - 50								18.941,68		
TOTAL DA LICITAÇÃO:			527.970,56							510.948,56

Critério de seleção:

- Listar as requisições de compra
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Saldo até: 02/12/2022

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: MAICON DOUGLAS DE CASTRO, na versão: 5533 q

30/01/2024 08:20:24

05.574

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$80,00 de 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$83,75

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023

Em percentual: 4,6835%

Em fator de multiplicação: 1,046835

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$80,00 * 1,046835

Valor atualizado = R\$83,75

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$200.000,00 de 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$209.367,07

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023

Em percentual: 4,6835%

Em fator de multiplicação: 1,046835

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$200.000,00 * 1,046835

Valor atualizado = R\$209.367,07

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$214.570,56 de 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$224.620,05

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Dezembro-2022 e 02-Dezembro-2023

Em percentual: 4,6835%

Em fator de multiplicação: 1,046835

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$214.570,56 * 1,046835

Valor atualizado = R\$224.620,05

Curiosidades:**Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



0 583

Município de Capanema - PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, o Sr. Américo Bellé e o(a) **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificado(a) no contrato em epígrafe, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo de Contratação do Pregão nº 54/2022** e em observância a disposto no **Parecer Jurídico nº 10/2024**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	h	1.041,60	83,75 (atualizado IPCA)	87.234,00
1	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ZAGONEL	UN	1,00	209.367,07 (atualizado IPCA)	209.367,07
1	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATRON	UN	1,00	354.925,33 (atualizado IPCA + 25%)	354.925,33
TOTAL								651.526,40



0 584

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. REGRAS GERAIS DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.1. O Município irá disponibilizar um aplicativo para que cada cidadão possa abrir um chamado georreferenciado relacionado à iluminação pública.

2.1.1.1. O cidadão poderá abrir uma solicitação e acompanhar o processo do chamado através do aplicativo.

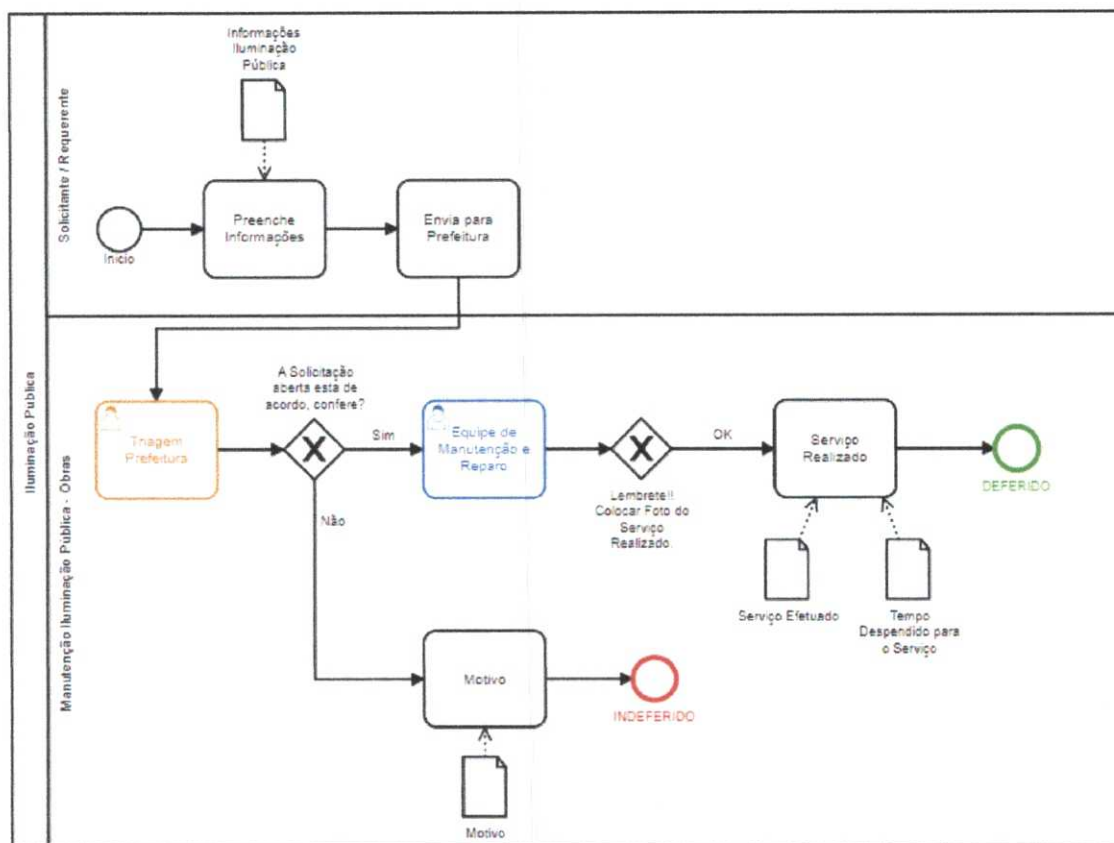
2.1.2. O responsável pela gestão da contratação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, por parte do Município, irá receber todas as solicitações realizadas através do aplicativo.

2.1.3. O responsável irá fazer uma triagem dos chamados e abrir as solicitações para execução da equipe de campo disponibilizada pelo Contratado.

2.1.4. As equipes de campo do Contratado deverão:

- a) Atender as solicitações dentro do prazo estipulado;
- b) Encerrar as solicitações de serviço, com o máximo de informações possíveis como foto, data, horário de atendimento, tempo de duração dos serviços, descrição dos materiais que foram utilizados para atendimento da ocorrência;
- c) O Contratado deverá utilizar o aplicativo disponibilizado pelo Município para receber a ordem de serviço e registrar todos os dados para o seu encerramento.

2.1.5. Para ilustrar a funcionalidade do sistema, segue abaixo o workflow ou fluxo de trabalho para realizar a sistemática do atendimento de como será sua tramitação:





080585

Município de Capanema - PR

2.2. Regras relacionadas ao **Item 1** (*FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA*):

2.2.1. O Contratado fornecerá mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública do Município de Capanema/PR.

2.2.1.1. O responsável técnico do contratado deverá realizar o acompanhamento da equipe de prestação dos serviços a serem realizados.

2.2.1.2. O contratado deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica, quando exigido pelas normas aplicáveis.

2.2.2. Os serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública deverão ser realizados em horário noturno, para aferição do efetivo funcionamento ou não das lâmpadas, reatores e relês existentes e os que serão eventualmente instalados.

2.2.2.1. Os serviços de manutenção de fios, postes e afins poderão ser realizados durante o horário comercial, desde que seja aberto chamado de serviço pelo fiscal do Município.

2.2.3. Previamente à troca dos materiais, o Contratado deverá se certificar que os equipamentos existentes estão efetivamente queimados ou danificados, isto é, de que não se trata de um eventual aumento da resistência ou outro problema técnico em uma junção de duas partes metálicas onde a energia elétrica trafega (mau contato).

2.2.4. Os serviços e fornecimentos de materiais serão controlados a partir dos chamados realizados pelo aplicativo.

2.2.5. A fiscalização do Município de Capanema/PR poderá acompanhar a execução dos serviços, para atestar a substituição e correção dos materiais, bem como a quantidade de horas trabalhadas, sem prejuízo do relatório do rastreamento do veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado.

2.2.6. Todos os serviços e materiais/produtos utilizados deverão ser registrados no sistema de abertura de chamados disponibilizado pelo Município, com identificação individualizada e o histórico de manutenções de cada poste.

2.2.6.1. Caso o sistema informatizado não seja disponibilizado, o controle deverá ser manual, por parte do Gestor da Contratação.

2.2.7. Todo material de descarte que for retirado devido a manutenção deverá ser descrito e inserido no chamado aberto via sistema, bem como levado até o local de descarte na SEMOB.

2.2.8. Toda solicitação de serviço a que o Município for incumbir o Contratado de realizar em atendimento ao objeto desta contratação deverá ser precedido por chamado aberto via aplicativo, autorizado pelo Gestor da Contratação, que indicará os postes que serão objeto da prestação de serviço.

2.2.9. O veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado deverá contar com rastreador do veículo, disponível para o Município analisar e fiscalizar a execução da atividade

2.2.9.1. O relatório de rastreamento deverá ser anexado via aplicativo e os dados do rastreamento deverão ser preenchidos pelo Contratado no campo próprio do mesmo aplicativo, se houver, ou encaminhado ao Gestor da Contratação.

2.2.9.2. Caso o sistema de rastreamento do veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado não esteja funcionando, será permitido o rastreamento, por GPS, do celular de um dos membros da equipe, desde que atinja a finalidade de demonstrar os locais dos serviços, o trajeto percorrido e o tempo transcorrido.

2.2.10. Ao encerrar à manutenção de determinado poste, a equipe de campo do Contratado, utilizando-se do aplicativo disponibilizado pelo Município, incluirá, na aba própria, as fotos que permitam a identificação:

- a) do poste;
- b) da lâmpada antes da manutenção (funcionamento);
- c) da lâmpada após a manutenção (funcionamento);



030588

Município de Capanema - PR

d) dos materiais novos antes da instalação;

e) dos materiais substituídos.

2.2.11. Além do disposto nos subitens 2.2.9 e 2.2.10, o Contratado preencherá todos os dados disponíveis, relativos aos serviços prestados e materiais utilizados, nos campos próprios do aplicativo, incluindo, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada do material com identificação do respectivo modelo e marca, além de outras informações disponíveis.

2.2.12. Na hipótese de a equipe de campo do Contratado estar realizando serviços de manutenção da rede de iluminação pública, cumprindo o(s) chamado(s) autorizado(s) pelo Gestor da Contratação, porém, no trajeto em que percorrer dentro do Município avistarem postes da rede com lâmpadas apagadas, deverão realizar a manutenção, mesmo sem a autorização prévia do Gestor.

2.2.12.1. Ao avistar poste(s) da rede de iluminação pública com lâmpadas apagadas, não integrantes do(s) chamado(s) autorizados pelo Gestor da Contratação, a equipe de campo do Contratado deverá observar o seguinte fluxo:

a) Identificar o poste e abrir chamado no ato, via aplicativo, caso o sistema esteja disponível;

b) Registrar as imagens indicadas no **subitem 2.2.10** e inseri-las no sistema;

c) Registrar todas as informações indicadas no **subitem 2.2.11**, já na abertura do chamado.

2.2.12.2. Para melhor logística dos serviços e economia de tempo da equipe de campo, a abertura de chamado a que se refere a **alínea "a" do subitem 2.2.12.1** poderá ser realizada a posteriori, pela equipe administrativa do Contratado.

2.2.12.3. No caso do **subitem 2.2.12** o Gestor da Contratação autorizará e deferirá a prestação dos serviços posteriormente ao registro do chamado por parte do Contratado.

2.3. Regras relacionadas ao **Item 3 (PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**:

2.3.1. Todos os materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observados e normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

2.3.2. O fornecimento de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador respeitará o disposto no item 8 do Termo de Referência, bem como os modelos e marcas indicados pelo Contratado na sua proposta apresentada na licitação.

2.3.3. Sendo adotado o aplicativo Menor Preço Nota Paraná como referência dos valores dos materiais/produtos utilizados, compete ao Contratado pesquisar, após a execução dos serviços de manutenção, respeitada a descrição específica do produto utilizado, ao menos três preços registrados no aplicativo, com extração de cópias (*prints*) dessa pesquisa.

2.3.3.1. Da pesquisa realizada com, no mínimo, três notas registradas, será calculada a média dos valores e aplicado o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame para se chegar ao valor dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

2.3.3.2. Os preços pesquisados no aplicativo Menor Preço Nota Paraná deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses da data da abertura do chamado.

2.3.3.3. Para a realização da pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, o Contratado deverá utilizar primeiramente os preços praticados na região do Sudoeste do Paraná, somente não havendo preços dessa região registrados no aplicativo, aí poderão ser utilizados preços de qualquer região do Estado do Paraná.

2.3.4. Cabe ao Gestor da Contratação conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado, **com apoio da CGM e da SEFAZ.**



09-587

Município de Capanema - PR

2.4. Regras relacionadas ao Item 4 (PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%)) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA):

2.4.1. Todos os materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observados e normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

2.4.2. O fornecimento de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador respeitará o disposto no item 8 do Termo de Referência, bem como os modelos e marcas indicados pelo Contratado na sua proposta apresentada na licitação.

2.4.3. Sendo adotada a Tabela SINAPI como referência dos valores dos materiais/produtos utilizados, compete ao Contratado indicar, após a execução dos serviços de manutenção, a descrição, o código do item e o valor de referência da tabela, devendo, ainda, apresentar o valor dos materiais empregados na prestação de serviços com o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame.

2.4.4. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do Fiscal Técnico da Contratação, quando necessário, conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado.

2.5. Regras relacionadas à ordem de escolha do parâmetro dos valores dos materiais/produtos:

2.5.1. Primeiramente, o Contratado deverá realizar a pesquisa de preços via aplicativo Menor Preços Nota Paraná.

2.5.2. Não obtendo êxito na pesquisa indicada acima, a Tabela SINAPI será o segundo parâmetro de preços a ser pesquisado.

2.5.3. Não havendo êxito na pesquisa de preços via aplicativo Menor Preços Nota Paraná e na Tabela SINAPI, o Contratado deverá, excepcionalmente:

a) Buscar, ao menos, 5 (cinco) preços praticados na região sudoeste do Estado do Paraná, juntando a comprovação necessária;

b) Da pesquisa realizada com, no mínimo, cinco preços praticados, será calculada a média dos valores e aplicado o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame para se chegar ao valor dos materiais utilizados na prestação dos serviços;

c) Os preços pesquisados diretamente pelo Contratado deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses da data da abertura do chamado.

2.5.4. Cabe ao Gestor da Contratação conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado, **com apoio da CGM e da SEFAZ.**

2.6. Excepcionalmente, havendo encerramento do saldo contratual referente aos materiais (itens 3 e 4) durante o período de 12 (doze) meses, sem possibilidade jurídica de formalização de aditivo de quantitativo e valor, o Município de Capanema poderá adquirir os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, cumprindo ao Contratado avaliar e atestar o funcionamento e a qualidade dos materiais adquiridos pelo Município.

2.7. Caso haja necessidade de prestação dos serviços com fornecimento de material para a manutenção da rede de iluminação pública municipal logo após a celebração do presente instrumento, sem ainda estar disponível o aplicativo para a informatização da dinâmica da execução da presente contratação, os chamados, os relatórios da prestação dos serviços, os documentos comprobatórios da composição dos preços e demais documentação pertinente, serão emitidos e encaminhados por comunicação eletrônica, via e-mail oficial e WhatsApp, competindo ao Gestor da Contratação a organização da documentação, para posterior encaminhamento à SEFAZ.

2.8. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de encerramento do(s) chamado(s), com apresentação dos preços por parte do Contratado, estando regular a documentação apresentada, será realizado o recebimento definitivo dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.



0588

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 651.526,40 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe



0 589

Município de Capanema - PR

função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum evento superveniente imprevisível, nos termos da legislação;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

jj) O material/serviço licitado deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega) de forma eventual e parcelada, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, e no endereço por ele indicado (perímetro urbano e zona rural do Município);

kk) Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e identificado, deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário a perfeita execução dos serviços, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

ll) O Contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos serviços executados;

mm) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

nn) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

oo) O CONTRATADO deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Capanema de toda e qualquer responsabilidade;

pp) Emitir ART dos serviços prestados;

qq) Obedecer e capacitar seus empregados com curso conforme NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;

rr) Facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas pelo Município;

ss) Substituir ou refazer, dentro dos prazos estabelecidos pelo Município e sem ônus para este, as partes de serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução;

tt) Substituir, quando solicitado pelo Município, lâmpadas de sódio ou mercúrio por luminárias LED, fornecidas ou não pela contratada;



080590

Município de Capanema - PR

uu) Realizar e desempenhar com a melhor qualidade possível todo e qualquer tipo de serviço relacionado a iluminação pública, manutenção e substituição de lâmpadas, luminárias, braços, cabos, peças entre outros.

5.2. o Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.3. Da Garantia dos serviços e produtos.

5.3.1. o Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

5.3.2. Todos os serviços executados e materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observando-se as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.**

5.3.3. O prazo de garantia dos materiais utilizados será o mesmo do fabricante e o prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de 90 (noventa) dias.

5.3.4. Pelo prazo de 90 (noventa) dias após a manutenção de determinado poste, eventuais novos reparos, nesse mesmo poste, deverão ser executados por conta do Contratado, que garantirá a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados, sem qualquer custo para o Município.

5.3.5. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 dias, somados ao prazo de garantia legal previsto no CDC, caso o material não esteja funcionando adequadamente, o Contratado deverá realizar a substituição do material por novos, sem qualquer custo para o Município.

5.3.5.1. Em se tratando de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador o prazo de garantia mínimo é o previsto pelo fabricante, desde que não seja inferior a 5 (cinco) anos, conforme exigido no Termo de Referência.

5.3.6. Eventuais casos fortuitos e de força maior que possam ocasionar a interrupção do funcionamento da lâmpada /material substituído a menos de 90 (noventa) dias da prestação dos serviços, deverão ser provados pelo Contratado. Nesse caso, havendo prova de que foi o caso fortuito ou força maior que danificou os materiais, o Município autorizará o refazimento do serviço e substituição dos materiais, a custo do Município.

5.4. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;



030591

Município de Capanema - PR

- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do Contratado, não impugnados.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2330	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2340	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar



08 593

Município de Capanema - PR

os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

9.7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



08/594

Município de Capanema - PR

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

9.8. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação	Whats App	e-mail institucional
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB	46.999143655	notasgaragem@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Amanda Pereira Andrade	Engenheira Civil	SEINFRA	46.999108953	amandaengenharia@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Mateus Cosne Scapini	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMOB	46.999161027	

9.8.1. O Fiscal Técnico atuará quando solicitado apoio por parte do Gestor da Contratação.

9.8.2. O Fiscal Administrativo auxiliará diretamente o Gestor na fiscalização diária da prestação dos serviços, realizando, quando necessário, o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, bem como realizando a ronda nos dias seguintes e semanas seguintes para atestar o bom funcionamento das lâmpadas que foram objeto de manutenção, reportando ao Gestor da Contratação todas as situações e ocorrências que necessitam de providências junto ao Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável.

10.1.1. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

10.1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

10.1.3. Na hipótese de homologação de nova licitação que inclua o objeto desta contratação, durante a vigência deste contrato, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



08.595

Município de Capanema - PR

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. o Contratado terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa do Contratado;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação do Contratado para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de encerramento do(s) chamado(s), com apresentação dos preços por parte do Contratado, estando regular a documentação apresentada, o Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização da conferência das informações até o pagamento.

12.1.1. Para racionalização dos serviços e estabelecimento de fluxo adequado da documentação, o Gestor da Contratação, em comum acordo com o Contratado, poderá estabelecer uma rotina de apresentação da documentação, para fins de recebimento definitivo, em períodos fixos (ex. semanal/ quinzenal ou mensal) ou após o encerramento de cada chamado.

12.2. **Recebimento provisório:** é o deferimento, pelo Gestor da Contratação, do serviço realizado, no âmbito do sistema informatizado disponibilizado, após o preenchimento de todos os dados e inclusão das fotos dos materiais empregados e unidades atendidas, por parte do Contratado.

12.3. Com o recebimento provisório, o Contratado elaborará o orçamento dos serviços prestados e materiais empregados, da seguinte forma:

a) indicará o tempo para a prestação dos serviços, incluindo o relatório de rastreamento do veículo utilizado;

b) fará a relação pormenorizada de todos os materiais utilizados na manutenção de cada poste, com a descrição do material, unidade, valor de referência do material e valor do material com o percentual de

**Município de Capanema - PR**

desconto da licitação, por meio do aplicativo disponibilizado ou, caso não seja possível, manualmente, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Data	Identificação do Poste	Descrição do material com identificação do modelo e marca	Unidade	Quantidade	Valor de referência (Tabela Sinapi/ Nota Paraná/ Menor orçamento)	Valor unitário do material com desconto	Valor total

12.4. O relatório periódico ou após o encerramento de cada chamado será encaminhado via sistema ou por e-mail ao Gestor da Contratação, que irá conferir as informações e elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Em se tratando de Tabela SINAPI o parâmetro de pesquisa utilizado, o Gestor poderá solicitar a conferência das informações pelo Fiscal Técnico, previamente à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6. Estando corretas as informações e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com a ciência do Secretário da pasta, a documentação será encaminhada à SEFAZ, para a realização dos procedimentos contábeis cabíveis, até o pagamento.

12.7. A SEFAZ ficará responsável pela comunicação e solicitação da nota fiscal ao Contratado.

12.8. Caso toda a documentação e informações mencionadas acima sejam inseridas no sistema informatizado disponibilizado, o relatório emitido pelo sistema, firmado pelo Gestor da Contratação e pelo Secretário da pasta, será o documento suficiente para encaminhamento à SEFAZ, para fins de liquidação contábil e pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar



0 2597
B

Município de Capanema - PR

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2022**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços do Contratado, naquilo que não conflitar com o disposto neste instrumento.

20.4. **Mecanismos formais de comunicação.**

20.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;



01598

Município de Capanema - PR

- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) Marizete Aparecida Coelho Marsango**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Marizete Aparecida Coelho Marsango
*Representante Legal
do Contratado*



0594
B

Município de Capanema - PR

**Ciência dos Fiscais da Contratação a respeito das obrigações do
Contrato Administrativo nº 519/2022**

Fiscais da Contratação	Nome	Cargo	Data da ciência	Assinatura
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB		
Fiscal Técnico	Amanda Pereira Andrade	Engenheira Civil		
Fiscal Administrativo	Mateus Cosne Scapini	Auxiliar de Serviços Gerais		

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 15:06
Para: 'licitacao@marsangomateriais.com.br'
Assunto: URGENTE DECLARAÇÃO CONTRATO 519/2022
Anexos: Modelo de declaração - gestor da contratação - preposto - contatos oficiais.docx

BOM DIA
PRECISO QUE EMPRESA PREENCHA ESSA DECLARAÇÃO ASSINE DIGITALMENTE E NOS DEVOLVA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com>
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 15:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@marsangomateriais.com.br>: delivery via
mail7.cloudserver8.com[137.184.55.54]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

DECLARAÇÃO

0 602

Ao(À) Gestor da Contratação

Contrato Administrativo nº 519/2022

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o(a) **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificado(a) no contrato em epígrafe, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada, **DECLARA** que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) preposta(s) do CONTRATADO e que o(s) e-mail(s) e número(s) de telefone e de WhatsApp abaixo indicado(s) é(são) o(s) meio(s) de comunicação oficial por parte do CONTRATADO.

Preposto(s):

1 - nome, cpf, e-mail, telefone, whatsApp.

2 - nome, cpf, e-mail, telefone, whatsApp.

Caso altere o(s) preposto(s), o(s) endereço(s) eletrônico(s) ou o(s) número(s) mencionado(s) acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Gestor da Contratação, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Local e data.

Assinatura
(Nome)



0.0603
9

Município de Capanema - PR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, o Sr. Américo Bellé e o(a) **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificado(a) no contrato em epígrafe, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, com função de: Representante Legal -, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo de Contratação do Pregão nº 54/2022** e em observância a disposto no **Parecer Jurídico nº 10/2024**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo nº 519/2022 passa a vigorar com a redação da minuta contratual anexa.

§ 1º Os itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 293/2022 convertidos equivocadamente no Contrato Administrativo nº 210/2023 passam a integrar o objeto do Contrato Administrativo nº 519/2022.

§ 2º Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de material de natureza contínua e considerando o equívoco realizado na conversão parcial do objeto da Ata de Registro de Preços 293/2022 em contrato, renova-se o saldo do quantitativo existente dos itens 1, 3 e 4 no dia 2/12/2022.

§ 3º Suprime-se o item 2 do objeto contratual.

§ 4º Aditiva-se em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato relativo ao quantitativo do item 4, para os próximos 12 meses de vigência contratual.

§ 5º Suprimem-se todas as disposições do Termo de Referência relativas aos serviços fixos semanais de rondas noturnas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rescinde-se o Contrato Administrativo nº 210/2023.

O Contrato Administrativo nº 519/2022 na íntegra, com as alterações realizadas nesta oportunidade, será disponibilizado no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço:

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/eletronico/pregao-eletronico-n-54-2022-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servico-de-manutencao-do-sistema-de-iluminacao-publica-do-municipio-de-capanema-com-fornecimento-de-material-eletrico-e-mao-de-obra-para-a-manutencao-da-rede-urbana-e-rural-processado-pelo-sistema-de-registro-de-preco>

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de janeiro de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Marizete Aparecida Coelho Marsango
Representante Legal
do Contratado



03-604

Município de Capanema - PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, o Sr. Américo Bellé e o(a) **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificado(a) no contrato em epígrafe, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo de Contratação do Pregão nº 54/2022** e em observância a disposto no **Parecer Jurídico nº 10/2024**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	h	1.041.60	83.75 (atualizado IPCA)	87.234.00
1	3	63036	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ZAGONEL	UN	1.00	209.367,07 (atualizado IPCA)	209.367,07
1	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATRON	UN	1.00	354.925,33 (atualizado IPCA + 25%)	354.925,33
TOTAL								651.526,40



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. REGRAS GERAIS DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.1. O Município irá disponibilizar um aplicativo para que cada cidadão possa abrir um chamado georreferenciado relacionado à iluminação pública.

2.1.1.1. O cidadão poderá abrir uma solicitação e acompanhar o processo do chamado através do aplicativo.

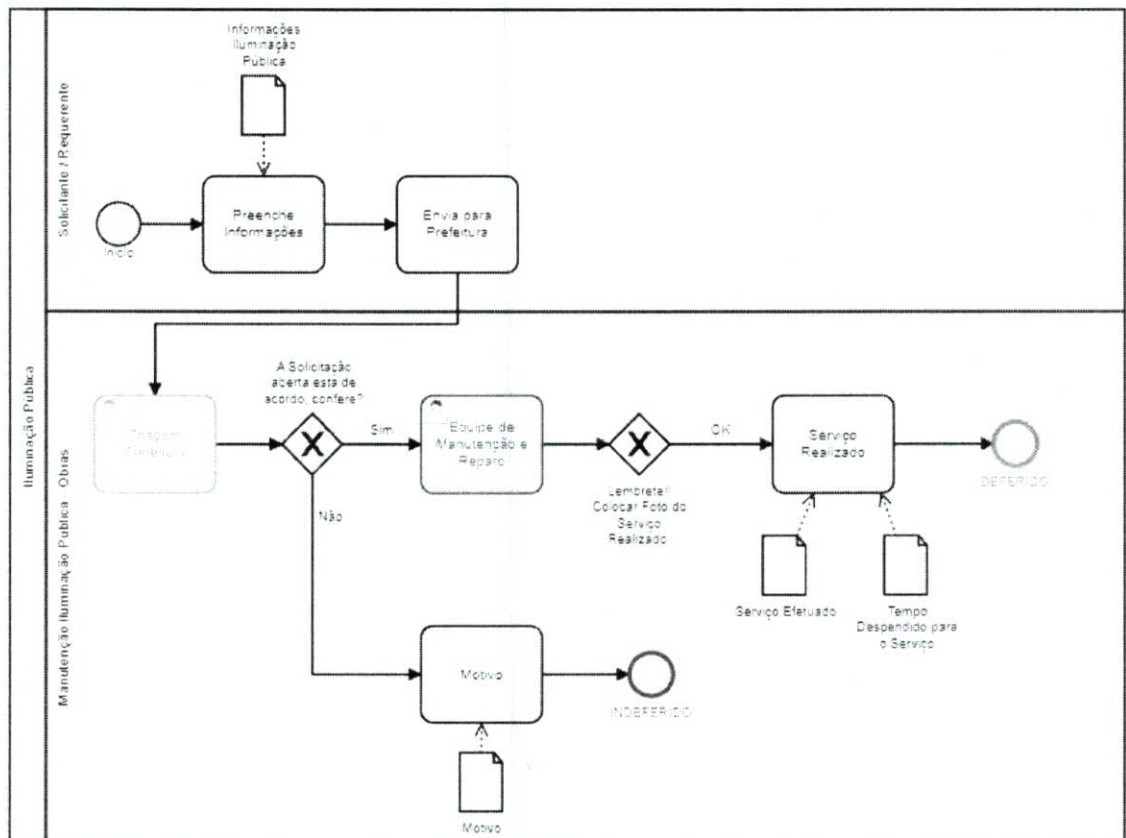
2.1.2. O responsável pela gestão da contratação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, por parte do Município, irá receber todas as solicitações realizadas através do aplicativo.

2.1.3. O responsável irá fazer uma triagem dos chamados e abrir as solicitações para execução da equipe de campo disponibilizada pelo Contratado.

2.1.4. As equipes de campo do Contratado deverão:

- a) Atender as solicitações dentro do prazo estipulado;
- b) Encerrar as solicitações de serviço, com o máximo de informações possíveis como foto, data, horário de atendimento, tempo de duração dos serviços, descrição dos materiais que foram utilizados para atendimento da ocorrência;
- c) O Contratado deverá utilizar o aplicativo disponibilizado pelo Município para receber a ordem de serviço e registrar todos os dados para o seu encerramento.

2.1.5. Para ilustrar a funcionalidade do sistema, segue abaixo o workflow ou fluxo de trabalho para realizar a sistemática do atendimento de como será sua tramitação:



0 608
B

Município de Capanema - PR

2.2. Regras relacionadas ao **Item 1** (*FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA*):

2.2.1. O Contratado fornecerá mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública do Município de Capanema/PR.

2.2.1.1. O responsável técnico do contratado deverá realizar o acompanhamento da equipe de prestação dos serviços a serem realizados.

2.2.1.2. O contratado deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica, quando exigido pelas normas aplicáveis.

2.2.2. Os serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública deverão ser realizados em horário noturno, para aferição do efetivo funcionamento ou não das lâmpadas, reatores e relés existentes e os que serão eventualmente instalados.

2.2.2.1. Os serviços de manutenção de fios, postes e afins poderão ser realizados durante o horário comercial, desde que seja aberto chamado de serviço pelo fiscal do Município.

2.2.3. Previamente à troca dos materiais, o Contratado deverá se certificar que os equipamentos existentes estão efetivamente queimados ou danificados, isto é, de que não se trata de um eventual aumento da resistência ou outro problema técnico em uma junção de duas partes metálicas onde a energia elétrica trafega (mau contato).

2.2.4. Os serviços e fornecimentos de materiais serão controlados a partir dos chamados realizados pelo aplicativo.

2.2.5. A fiscalização do Município de Capanema/PR poderá acompanhar a execução dos serviços, para atestar a substituição e correção dos materiais, bem como a quantidade de horas trabalhadas, sem prejuízo do relatório do rastreamento do veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado.

2.2.6. Todos os serviços e materiais/produtos utilizados deverão ser registrados no sistema de abertura de chamados disponibilizado pelo Município, com identificação individualizada e o histórico de manutenções de cada poste.

2.2.6.1. Caso o sistema informatizado não seja disponibilizado, o controle deverá ser manual, por parte do Gestor da Contratação.

2.2.7. Todo material de descarte que for retirado devido a manutenção deverá ser descrito e inserido no chamado aberto via sistema, bem como levado até o local de descarte na SEMOB.

2.2.8. Toda solicitação de serviço a que o Município for incumbir o Contratado de realizar em atendimento ao objeto desta contratação deverá ser precedido por chamado aberto via aplicativo, autorizado pelo Gestor da Contratação, que indicará os postes que serão objeto da prestação de serviço.

2.2.9. O veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado deverá contar com rastreador do veículo, disponível para o Município analisar e fiscalizar a execução da atividade

2.2.9.1. O relatório de rastreamento deverá ser anexado via aplicativo e os dados do rastreamento deverão ser preenchidos pelo Contratado no campo próprio do mesmo aplicativo, se houver, ou encaminhado ao Gestor da Contratação.

2.2.9.2. Caso o sistema de rastreamento do veículo utilizado pela equipe de campo do Contratado não esteja funcionando, será permitido o rastreamento, por GPS, do celular de um dos membros da equipe, desde que atinja a finalidade de demonstrar os locais dos serviços, o trajeto percorrido e o tempo transcorrido.

2.2.10. Ao encerrar a manutenção de determinado poste, a equipe de campo do Contratado, utilizando-se do aplicativo disponibilizado pelo Município, incluirá, na aba própria, as fotos que permitam a identificação:

- a) do poste;
- b) da lâmpada antes da manutenção (funcionamento);
- c) da lâmpada após a manutenção (funcionamento);



Município de Capanema - PR

- d) dos materiais novos antes da instalação;
- e) dos materiais substituídos.

2.2.11. Além do disposto nos subitens 2.2.9 e 2.2.10, o Contratado preencherá todos os dados disponíveis, relativos aos serviços prestados e materiais utilizados, nos campos próprios do aplicativo, incluindo, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada do material com identificação do respectivo modelo e marca, além de outras informações disponíveis.

2.2.12. Na hipótese de a equipe de campo do Contratado estar realizando serviços de manutenção da rede de iluminação pública, cumprindo o(s) chamado(s) autorizado(s) pelo Gestor da Contratação, porém, no trajeto em que percorrer dentro do Município avistarem postes da rede com lâmpadas apagadas, deverão realizar a manutenção, mesmo sem a autorização prévia do Gestor.

2.2.12.1. Ao avistar poste(s) da rede de iluminação pública com lâmpadas apagadas, não integrantes do(s) chamado(s) autorizados pelo Gestor da Contratação, a equipe de campo do Contratado deverá observar o seguinte fluxo:

- a) Identificar o poste e abrir chamado no ato, via aplicativo, caso o sistema esteja disponível;
- b) Registrar as imagens indicadas no **subitem 2.2.10** e inseri-las no sistema;
- c) Registrar todas as informações indicadas no **subitem 2.2.11**, já na abertura do chamado.

2.2.12.2. Para melhor logística dos serviços e economia de tempo da equipe de campo, a abertura de chamado a que se refere a **alínea "a" do subitem 2.2.12.1** poderá ser realizada a posteriori, pela equipe administrativa do Contratado.

2.2.12.3. No caso do **subitem 2.2.12** o Gestor da Contratação autorizará e deferirá a prestação dos serviços posteriormente ao registro do chamado por parte do Contratado.

2.3. Regras relacionadas ao **Item 3 (PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**:

2.3.1. Todos os materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observados e normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

2.3.2. O fornecimento de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador respeitará o disposto no item 8 do Termo de Referência, bem como os modelos e marcas indicados pelo Contratado na sua proposta apresentada na licitação.

2.3.3. Sendo adotado o aplicativo Menor Preço Nota Paraná como referência dos valores dos materiais/produtos utilizados, compete ao Contratado pesquisar, após a execução dos serviços de manutenção, respeitada a descrição específica do produto utilizado, ao menos três preços registrados no aplicativo, com extração de cópias (*prints*) dessa pesquisa.

2.3.3.1. Da pesquisa realizada com, no mínimo, três notas registradas, será calculada a média dos valores e aplicado o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame para se chegar ao valor dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

2.3.3.2. Os preços pesquisados no aplicativo Menor Preço Nota Paraná deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses da data da abertura do chamado.

2.3.3.3. Para a realização da pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, o Contratado deverá utilizar primeiramente os preços praticados na região do Sudoeste do Paraná, somente não havendo preços dessa região registrados no aplicativo, aí poderão ser utilizados preços de qualquer região do Estado do Paraná.

2.3.4. Cabe ao Gestor da Contratação conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado, **com apoio da CGM e da SEFAZ.**

0 m.



Município de Capanema - PR

608
B

2.4. Regras relacionadas ao Item 4 (PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA):

2.4.1. Todos os materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observados e normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

2.4.2. O fornecimento de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador respeitará o disposto no item 8 do Termo de Referência, bem como os modelos e marcas indicados pelo Contratado na sua proposta apresentada na licitação.

2.4.3. Sendo adotada a Tabela SINAPI como referência dos valores dos materiais/produtos utilizados, compete ao Contratado indicar, após a execução dos serviços de manutenção, a descrição, o código do item e o valor de referência da tabela, devendo, ainda, apresentar o valor dos materiais empregados na prestação de serviços com o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame.

2.4.4. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do Fiscal Técnico da Contratação, quando necessário, conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado.

2.5. Regras relacionadas à ordem de escolha do parâmetro dos valores dos materiais/produtos:

2.5.1. Primeiramente, o Contratado deverá realizar a pesquisa de preços via aplicativo Menor Preços Nota Paraná.

2.5.2. Não obtendo êxito na pesquisa indicada acima, a Tabela SINAPI será o segundo parâmetro de preços a ser pesquisado.

2.5.3. Não havendo êxito na pesquisa de preços via aplicativo Menor Preços Nota Paraná e na Tabela SINAPI, o Contratado deverá, excepcionalmente:

a) Buscar, ao menos, 5 (cinco) preços praticados na região sudoeste do Estado do Paraná, juntando a comprovação necessária;

b) Da pesquisa realizada com, no mínimo, cinco preços praticados, será calculada a média dos valores e aplicado o desconto ofertado pelo Contratado na sessão pública do certame para se chegar ao valor dos materiais utilizados na prestação dos serviços;

c) Os preços pesquisados diretamente pelo Contratado deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses da data da abertura do chamado.

2.5.4. Cabe ao Gestor da Contratação conferir e atestar a veracidade das informações apresentadas pelo Contratado, **com apoio da CGM e da SEFAZ.**

2.6. Excepcionalmente, havendo encerramento do saldo contratual referente ao materiais (itens 3 e 4) durante o período de 12 (doze) meses, sem possibilidade jurídica de formalização de aditivo de quantitativo e valor, o Município de Capanema poderá adquirir os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, cumprindo ao Contratado avaliar e atestar o funcionamento e a qualidade dos materiais adquiridos pelo Município.

2.7. Caso haja necessidade de prestação dos serviços com fornecimento de material para a manutenção da rede de iluminação pública municipal logo após a celebração do presente instrumento, sem ainda estar disponível o aplicativo para a informatização da dinâmica da execução da presente contratação, os chamados, os relatórios da prestação dos serviços, os documentos comprobatórios da composição dos preços e demais documentação pertinente, serão emitidos e encaminhados por comunicação eletrônica, via e-mail oficial e whatsapp, competindo ao Gestor da Contratação a organização da documentação, para posterior encaminhamento à SEFAZ.

2.8. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de encerramento do(s) chamado(s), com apresentação dos preços por parte do Contratado, estando regular a documentação apresentada, será realizado o recebimento definitivo dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

h
h



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 651.526,40 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe



função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum evento superveniente imprevisível, nos termos da legislação;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

jj) O material/serviço licitado deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega) de forma eventual e parcelada, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, e no endereço por ele indicado (perímetro urbano e zona rural do Município);

kk) Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e identificado, deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário a perfeita execução dos serviços, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

ll) O Contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos serviços executados;

mm) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

nn) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

oo) O CONTRATADO deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Capanema de toda e qualquer responsabilidade;

pp) Emitir ART dos serviços prestados;

qq) Obedecer e capacitar seus empregados com curso conforme NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;

rr) Facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas pelo Município;

ss) Substituir ou refazer, dentro dos prazos estabelecidos pelo Município e sem ônus para este, as partes de serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução;

tt) Substituir, quando solicitado pelo Município, lâmpadas de sódio ou mercúrio por luminárias LED, fornecidas ou não pela contratada;



Município de Capanema - PR

uu) Realizar e desempenhar com a melhor qualidade possível todo e qualquer tipo de serviço relacionado a iluminação pública, manutenção e substituição de lâmpadas, luminárias, braços, cabos, peças entre outros.

5.2. o Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.3. Da Garantia dos serviços e produtos.

5.3.1. o Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

5.3.2. Todos os serviços executados e materiais adquiridos pelo proponente devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observando-se as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, COPEL e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.**

5.3.3. O prazo de garantia dos materiais utilizados será o mesmo do fabricante e o prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de 90 (noventa) dias.

5.3.4. Pelo prazo de 90 (noventa) dias após a manutenção de determinado poste, eventuais novos reparos, nesse mesmo poste, deverão ser executados por conta do Contratado, que garantirá a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados, sem qualquer custo para o Município.

5.3.5. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 dias, somados ao prazo de garantia legal previsto no CDC, caso o material não esteja funcionando adequadamente, o Contratado deverá realizar a substituição do material por novos, sem qualquer custo para o Município.

5.3.5.1. Em se tratando de Luminárias LED e Relé Fotocontrolador o prazo de garantia mínimo é o previsto pelo fabricante, desde que não seja inferior a 5 (cinco) anos, conforme exigido no Termo de Referência.

5.3.6. Eventuais casos fortuitos e de força maior que possam ocasionar a interrupção do funcionamento da lâmpada /material substituído a menos de 90 (noventa) dias da prestação dos serviços, deverão ser provados pelo Contratado. Nesse caso, havendo prova de que foi o caso fortuito ou força maior que danificou os materiais, o Município autorizará o refazimento do serviço e substituição dos materiais, a custa do Município.

5.4. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;



03-612

Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do Contratado, não impugnados.**

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Município de Capanema - PR**

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2330	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2340	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar

**Município de Capanema - PR**

os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

9.7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



0 615
3

Município de Capanema - PR

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

9.8. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação	Whats App	e-mail institucional
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB	46.999143655	notasgaragem@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Amanda Pereira Andrade	Engenheira Civil	SEINFRA	46.999108953	amandaengenharia@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Mateus Cosne Scapini	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMOB	46.999161027	

9.8.1. O Fiscal Técnico atuará quando solicitado apoio por parte do Gestor da Contratação.

9.8.2. O Fiscal Administrativo auxiliará diretamente o Gestor na fiscalização diária da prestação dos serviços, realizando, quando necessário, o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, bem como realizando a ronda nos dias seguintes e semanas seguintes para atestar o bom funcionamento das lâmpadas que foram objeto de manutenção, reportando ao Gestor da Contratação todas as situações e ocorrências que necessitam de providências junto ao Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável.

10.1.1. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

10.1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

10.1.3. Na hipótese de homologação de nova licitação que inclua o objeto desta contratação, durante a vigência deste contrato, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Município de Capanema - PR

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. o Contratado terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa do Contratado;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação do Contratado para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de encerramento do(s) chamado(s), com apresentação dos preços por parte do Contratado, estando regular a documentação apresentada, o Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização da conferência das informações até o pagamento.

12.1.1. Para racionalização dos serviços e estabelecimento de fluxo adequado da documentação, o Gestor da Contratação, em comum acordo com o Contratado, poderá estabelecer uma rotina de apresentação da documentação, para fins de recebimento definitivo, em períodos fixos (ex. semanal/ quinzenal ou mensal) ou após o encerramento de cada chamado.

12.2. **Recebimento provisório:** é o deferimento, pelo Gestor da Contratação, do serviço realizado, no âmbito do sistema informatizado disponibilizado, após o preenchimento de todos os dados e inclusão das fotos dos materiais empregados e unidades atendidas, por parte do Contratado.

12.3. Com o recebimento provisório, o Contratado elaborará o orçamento dos serviços prestados e materiais empregados, da seguinte forma:

a) indicará o tempo para a prestação dos serviços, incluindo o relatório de rastreamento do veículo utilizado;

b) fará a relação pormenorizada de todos os materiais utilizados na manutenção de cada poste, com a descrição do material, unidade, valor de referência do material e valor do material com o percentual de



0 8617

Município de Capanema - PR

desconto da licitação, por meio do aplicativo disponibilizado ou, caso não seja possível, manualmente, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Data	Identificação do Poste	Descrição do material com identificação do modelo e marca	Unidade	Quantidade	Valor de referência (Tabela Sinapi/ Nota Paraná/ Menor orçamento)	Valor unitário do material com desconto	Valor total

12.4. O relatório periódico ou após o encerramento de cada chamado será encaminhado via sistema ou por e-mail ao Gestor da Contratação, que irá conferir as informações e elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Em se tratando de Tabela SINAPI o parâmetro de pesquisa utilizado, o Gestor poderá solicitar a conferência das informações pelo Fiscal Técnico, previamente à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6. Estando corretas as informações e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com a ciência do Secretário da pasta, a documentação será encaminhada à SEFAZ, para a realização dos procedimentos contábeis cabíveis, até o pagamento.

12.7. A SEFAZ ficará responsável pela comunicação e solicitação da nota fiscal ao Contratado.

12.8. Caso toda a documentação e informações mencionadas acima sejam inseridas no sistema informatizado disponibilizado, o relatório emitido pelo sistema, firmado pelo Gestor da Contratação e pelo Secretário da pasta, será o documento suficiente para encaminhamento à SEFAZ, para fins de liquidação contábil e pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar



Município de Capanema - PR

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2022**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços do Contratado, naquilo que não conflitar com o disposto neste instrumento.

20.4. **Mecanismos formais de comunicação.**

20.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;



08.619

Município de Capanema - PR

- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) Marizete Aparecida Coelho Marsango**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Marizete Aparecida Coelho Marsango
*Representante Legal
do Contratado*



**Ciência dos Fiscais da Contratação a respeito das obrigações do
Contrato Administrativo nº 519/2022**

Fiscais da Contratação	Nome	Cargo	Data da ciência	Assinatura
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB		
Fiscal Técnico	Amanda Pereira Andrade	Engenheira Civil	06/02/24	
Fiscal Administrativo	Mateus Cosne Scapini	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/24	

⊙

A



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, o Sr. Américo Bellé e o(a) MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também

já qualificado(a) no contrato em epígrafe, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, CPF Nº 007.197.389-38, com função de: Representante Legal -, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Contratação do Pregão nº 54/2022 e em observância a disposto no Parecer Jurídico nº 10/2024, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo nº 519/2022 passa a vigorar com a redação da minuta contratual anexa.

§ 1º Os itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 293/2022 convertidos equivocadamente no Contrato Administrativo nº 210/2023 passam a integrar o objeto do Contrato Administrativo nº 519/2022.

§ 2º Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de material de natureza contínua e considerando o equívoco realizado na conversão parcial do objeto da Ata de Registro de Preços 293/2022 em contrato, renova-se o saldo do quantitativo existente dos itens 1, 3 e 4 no dia 2/12/2022.

§ 3º Suprime-se o item 2 do objeto contratual.

§ 4º Aditiva-se em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato relativo ao quantitativo do item 4, para os próximos 12 meses de vigência contratual.

§ 5º Suprimem-se todas as disposições do Termo de Referência relativas aos serviços fixos semanais de rondas noturnas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rescinde-se o Contrato Administrativo nº 210/2023.

O Contrato Administrativo nº 519/2022 na íntegra, com as alterações realizadas nesta oportunidade, será disponibilizado no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço:

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/eletronico/pregao-eletronico-n-54-2022-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servico-de-manutencao-do-sistema-de-iluminacao-publica-do-municipio-de-capanema-com-fornecimento-de-material-eletrico-e-mao-de-obra-para-a-manutencao-da-rede-urbana-e-rural-processado-pelo-sistema-de-registro-de-preco>

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Marizete Aparecida Coelho Marsango
Representante Legal
do Contratado

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - C/C 25.301-4	01/02/2024	1.696,03
	01/02/2024	1.843,94
FNDE - FUNDEB - C/C 30665-7	06/02/2024	17.812,01
FNAS - BL MAC APAE - C/C 30.319-4	01/02/2024	1.050,58
FNAS CRIANÇA FELIZ - C/C 31348-3	01/02/2024	5.643,00
	06/02/2024	18.779,60
	06/02/2024	958,40
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - C/C 32564-3	06/02/2024	3.464,70
	06/02/2024	103.410,14

622
B

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 539 em diante até o fim.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema